
Escrivã: Valquíria Barros Alvim da Penha

CERTIDÃO
DIVISÃO DOS AUTOS POR VOLUMES

Aos ____ de _____ de 2012, CERTIFICO que para melhor manuseio,
dividi estes autos, iniciando o ____ volume às fls.

Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2010

Nota 9 - Empréstimos e Financiamentos

Os saldos são compostos da seguinte forma:

CREDORES	TOTAL CP	TOTAL LP	TOTAL GERAL
Conta Garantida			
Bradesco	954.551,24	-	954.551,24
Brasil	882.004,77	-	882.004,77
Real	222.859,11	-	222.859,11
HSBC	355.379,91	-	355.379,91
Itaú	2.203.274,32	-	2.203.274,32
Bic Banco	434.183,79	-	434.183,79
Subtotal	5.052.253,14	-	5.052.253,14
Capital de Giro			
Brasil	16.361.561,57	-	16.361.561,57
HSBC	3.747.088,76	3.286.227,07	7.033.315,83
Real	6.097.079,67	-	6.097.079,67
Santander	3.054.885,46	-	3.054.885,46
Safra	4.311.554,00	-	4.311.554,00
Unibanco	3.241.113,93	2.709.315,56	5.950.429,49
Bic Banco	6.054.556,10	1.769.900,89	7.824.456,99
Itaú	1.442.941,68	1.202.451,40	2.645.393,08
Fibra	3.552.413,64	-	3.552.413,64
Subtotal	47.863.194,81	8.967.894,92	56.831.089,73
Compror			
Bradesco	9.991.836,09	-	9.991.836,09
Real	3.031.046,82	-	3.031.046,82
Safra	5.604.858,94	-	5.604.858,94
Itaú	22.472,59	-	22.472,59
Subtotal	18.650.214,44	-	18.650.214,44
Leasing (a partir de 01/01/2009)			
Safra	367.741,86	322.249,09	709.990,95
Brasil	40.483,85	99.718,73	140.202,58
Subtotal	428.225,71	421.967,82	850.193,53
Outros Empréstimos			
Terceiros	-	223.411,30	223.411,30
Subtotal	-	223.411,30	223.411,30
Total	71.993.888,10	9.613.274,04	81.607.162,14

A empresa possui também contratos de leasing até 31/12/2008, conforme detalhamento abaixo:

CREDORES	TOTAL CP	TOTAL LP	TOTAL GERAL
Brasil	1.363.406,83	1.186.581,50	2.549.988,33
Safra	448.118,03	268.066,79	716.184,82
Unibanco	41.317,15	19.464,89	60.782,04
Citroen	11.140,49	12.997,23	24.137,72
Total	1.863.982,50	1.487.110,41	3.351.092,91

Nota 10 - Receitas Diferidas

São lançados basicamente nessa rubrica os tributos passíveis de recuperação e o resultado na venda de veículos a transferir. A composição líquida é a seguinte:

Tributos passíveis de recuperação	38.359.642,11
Resultado na venda de veículos	2.486.887,39
Total	40.846.529,50

3222
1752
1808

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2010

Nota 11 - Resultados Acumulados

O valor destacado nesse grupo tem a seguinte composição:

Saldo em 31/12/2009	41.125.372,22
Realização Reserva de Reavaliação	83.304,88
Resultado do Exercício	9.974.350,37
Total	51.183.027,47

Nota 12 - Faturamento

Período	2008	2009	2010
Janeiro	34.812.375,39	32.934.967,38	29.294.697,64
Fevereiro	31.891.632,29	25.383.914,42	26.391.810,18
Março	29.953.057,02	26.937.420,61	28.663.624,63
Abril	32.938.490,29	28.803.835,31	29.759.391,87
Maior	32.145.088,29	30.589.995,10	29.410.011,12
Junho	27.446.447,25	32.662.887,36	29.727.519,81
TOTAL SEMESTRE	189.187.090,53	177.313.020,18	173.247.055,25
Julho	27.747.748,70	27.299.728,49	26.576.218,77
Agosto	34.058.492,47	28.574.929,69	25.073.128,66
Setembro	28.298.625,02	26.814.876,73	23.376.243,79
Outubro	32.477.558,42	28.053.085,38	25.883.711,10
Novembro	34.444.112,40	29.610.556,18	21.929.172,92
Dezembro	25.972.798,03	25.567.599,27	19.309.981,65
TOTAL SEMESTRE	182.999.335,04	165.920.775,74	142.148.456,89
TOTAL NO ANO	372.186.425,57	343.233.795,92	315.395.512,14

Nota 13 - Ações comerciais

Os valores recebidos como verba a título de ação comercial são registrados a crédito do custo das mercadorias vendidas, sendo que no ano perfaz o montante de R\$13 milhões.

União Com. Imp. e Exportação Ltda
Geraldo E. Silva Caixeta
Diretor Presidente

Eli Geraldo Braga
Contador
CRC - MG 54.995

UNIÃO

ATACADO DISTRIBUIDOR

3223
1809

UNIÃO COM. IMP. E EXP. LTDA.
Rod. Municipal Neuza Rezende Km 3 - Distrito Industrial
Fone/fax: (34) 3218-4600 - CEP 38402-360 - Uberlândia-MG
CNPJ: 25.630.575/0001-19 - Ins. Est.: 702.053071-0162
E-mail uniao@uniaoatacado.com.br

Balancete encerrado em 30 de junho de 2011

Valores em reais (R\$)

30-jun-11

ATIVO

CIRCULANTE

176.565.753

Disponível

265.596

Caixa e Bancos

120.816

Aplicações Financeiras

144.780

Realizável

175.577.490

Créditos

132.841.518

Clientes

Nota 1

59.766.608

Impostos a recuperar

Nota 3

47.944.549

Ativo Fiscal Diferido

457.715

Adiantamentos de viagens

9.128

Créditos com Fornecedores

10.334.130

Clientes ICMS Sub. Tributária

590.431

Outros Créditos

Nota 4

13.738.957

Estoques

42.735.972

Estoques de Mercadorias

Nota 2

42.735.972

Despesas antecipadas

722.667

Despesas antecipadas

722.667

NÃO CIRCULANTE

51.860.694

Realizável a Longo Prazo

22.350.742

Depósitos Judiciais

Nota 5

510.412

Créditos com Pessoas Ligadas

Nota 6

8.723.157

Impostos a recuperar

Nota 3

8.793.739

Ativo Fiscal Diferido

4.119.436

Outros Créditos

203.999

Investimentos

636.586

Terrenos

616.361

Edificações

20.225

Imobilizado

Nota 7

28.474.544

Bens em Operação

54.044.829

Depreciações Acumuladas

(25.570.285)

Diferido

364.141

Custo Corrigido

678.533

Amortizações Acumuladas

(314.392)

Intangível

34.681

Marcas e Patentes

34.681

TOTAL DO ATIVO

228.426.448

União Com. Imp. e Exportação Ltda
Geraldo E. Silva Caixeta
Diretor Presidente

Eli Geraldo Braga
Contador
CRC - MG 54.995

Balancete encerrado em 30 de junho de 2011

Valores em reais (R\$)

30-jun-11

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	Nota 8	107.024.258
Empréstimos e Financiamentos	Nota 9	23.101.787
Obrigações Fiscais		78.983.646
Salários e Encargos Sociais		1.477.671
Contas a Pagar		3.335.424
		125.729

NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e Financiamentos	Nota 9	46.255.274
Obrigações Fiscais		7.166.471
Receitas Diferidas	Nota 10	9.888.494
		29.200.309

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	16.407.000
Capital Social	16.407.000

Reservas

De Capital	6.926.159
Correção Monetária do Capital	42.994
De Reavaliação	42.994
Reavaliação do Imobilizado	2.306.014
De Lucros	2.306.014
Impostos Diferidos	4.577.151
	4.577.151

Resultados Acumulados

Resultados Acumulados	Nota 11	51.813.757
		51.813.757

TOTAL DO PASSIVO

228.426.448

União Com. Imp. e Exportação Ltda
Gerardo E. Silva Caixeta
Diretor Presidente

Eli Geraldo Braga
Contador
CRC - MG 54.995

Balancete encerrado em 30 de junho de 2011

Valores em reais (R\$)

30-jun-11

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	Nota 12	160.416.747
Vendas de Mercadorias		160.416.747
DEDUÇÕES DE VENDA		(26.133.652)
Impostos s/ vendas		(23.996.497)
Devoluções e Abatimentos		(2.137.155)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		134.283.095
Custo das Mercadorias vendidas		(97.221.419)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		37.061.676
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		(30.308.844)
Despesas Administrativas		(3.381.616)
Despesas Comerciais		(10.303.352)
Despesas logísticas		(10.946.141)
Despesas Financeiras		(8.885.056)
Receitas Financeiras		1.106.737
Despesas Tributárias		(909.179)
Outras Receitas		3.009.763
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		6.752.832

União Com. Imp. e Exportação Ltda
Geraldo E. Silva Caixeta
Diretor Presidente

Eli Geraldo Braga
Contador
CRC - MG 54.995

3826
1812

Balancete encerrado em 30 de junho de 2011

NOTAS EXPLICATIVAS

30-jun-11

Nota 1 - Clientes

O saldo de contas a receber é composto da seguinte forma:

Cheques em caução	921.264,02
Duplicatas em carteira	46.664.110,88
Títulos em cobrança	13.814.771,00
Total de Contas a Receber	61.400.145,90
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.633.537,61)
Saldo Líquido de Contas a Receber	59.766.608,29

O perfil da carteira de recebimentos, em números arredondados, é o seguinte:

Vencidos	
Até 30 dias	37%
Entre 31 e 60 dias	20%
Entre 61 e 90 dias	25%
A mais de 90 dias	18%
Total Vencidos	100%
A Vencer	
Em 30 dias	57%
Entre 31 e 60 dias	27%
Acima de 60 dias	16%
Total a vencer	100%

Nota 2 - Estoques

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição, que não excedem os preços de mercado ou valores líquidos de realização. Os créditos fiscais (ICMS, PIS, COFINS) são deduzidos na contabilização dos estoques e registrados como IMPOSTOS A RECUPERAR. O estoque é composto da seguinte forma:

Mercadorias para Revenda	42.541.001,28
Almoxarifado / outros	194.970,30
Total	42.735.971,58

Nota 3 - Impostos a Recuperar

	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
ICMS	28.952.224,24	-	28.952.224,24
Pis	2.902.412,91	-	2.902.412,91
Cofins	13.264.831,67	-	13.264.831,67
IPI	89.871,21	-	89.871,21
Pis - Cofins s/ Combustíveis	84.750,00	302.017,51	386.767,51
Pis - Majoração	775.000,00	2.707.425,08	3.482.425,08
Cofins - Majoração	1.625.000,00	5.784.296,58	7.409.296,58
Outros valores a recuperar	250.459,20	-	250.459,20
Total	47.944.549,23	8.793.739,17	56.738.288,40

Balancete encerrado em 30 de junho de 2011

Nota 4 - Outros créditos

Este saldo é composto, basicamente, por valores a receber por venda de veículos.

Valores a receber por venda de veículos	11.916.102,18
Outros	1.822.854,57
Total	13.738.956,75

Nota 5 - Depósitos Judiciais

São valores depositados judicialmente referente ações trabalhistas e tributárias, basicamente.

Nota 6 - Créditos com Pessoas Ligadas

Refere-se a empréstimos feitos para a holding AG&S Participações S/S Ltda.

Nota 7 - Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear e está de acordo com a expectativa de vida útil dos bens. As principais taxas anuais de depreciação estão assim resumidas:

	Taxa de Depreciação	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Residual
Hardwares e Periféricos	20%	1.407.638,37	(1.055.096,86)	352.541,51
Softwares e Aplicativos	20%	1.510.435,45	(1.424.798,89)	85.636,56
Máquinas e Equipamentos	10%	1.283.577,23	(984.695,05)	298.882,18
Ferramentas	10%	15.567,98	(7.736,32)	7.831,66
Instalações	10%	177.795,60	(112.608,23)	65.187,37
Móveis e Utensílios	10%	271.550,40	(194.639,08)	76.911,32
Veículos	20%	20.946.037,99	(13.473.873,61)	7.472.164,38
Equipamentos de comunicação	10%	128.127,23	(83.558,18)	44.569,05
Terrenos	0%	1.049.599,80	-	1.049.599,80
Edificações	4%	27.109.120,16	(8.087.900,11)	19.021.220,05
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	10%	145.378,95	(145.378,95)	-
Total		54.044.829,16	(25.570.285,28)	28.474.543,88

Nota 8 - Fornecedores

O saldo de fornecedores é composto basicamente pela aquisição de mercadorias para revenda. Vide o demonstrativo abaixo:

Mercadorias para revenda	21.463.865,41
Suprimentos / Outros	1.637.922,06
Total Geral - Fornecedores	23.101.787,47

Balancete encerrado em 30 de junho de 2011

Nota 9 - Empréstimos e Financiamentos
 Os saldos são compostos da seguinte forma:

CREDORES	TOTAL CP	TOTAL LP	TOTAL GERAL
Conta Garantida			
Bradesco	933.978,05	-	933.978,05
Brasil	963.338,52	-	963.338,52
Santander	219.855,72	-	219.855,72
HSBC	334.841,69	-	334.841,69
Itaú	2.211.540,35	-	2.211.540,35
Bic Banco	464.184,57	-	464.184,57
Safra	462,29	-	462,29
Subtotal	5.128.201,19	-	5.128.201,19
Capital de Giro			
Brasil	17.716.390,88	241.619,49	17.958.010,37
HSBC	4.432.482,85	2.295.824,89	6.728.307,74
Daycoval	2.186.306,14	1.423.376,39	3.609.682,53
Santander	12.421.100,92	-	12.421.100,92
Safra	3.282.552,00	-	3.282.552,00
Unibanco	3.242.169,89	1.089.114,95	4.331.284,84
Bic Banco	6.738.358,92	1.107.719,70	7.846.078,62
Itaú	1.444.374,34	481.458,11	1.925.832,45
Fibra	10.253.231,40	-	10.253.231,40
Subtotal	61.716.967,34	6.639.113,54	68.356.080,88
Compror			
Bradesco	7.859.264,64	-	7.859.264,64
Safra	3.889.894,00	-	3.889.894,00
Itaú	15.616,66	-	15.616,66
Subtotal	11.764.775,30	-	11.764.775,30
Leasing (a partir de 01/01/2009)			
Safra	330.653,82	219.830,19	550.484,01
Brasil	43.048,69	84.384,87	127.433,56
Subtotal	373.702,51	304.215,06	677.917,57
Outros Empréstimos			
Terceiros	-	223.142,53	223.142,53
Subtotal	-	223.142,53	223.142,53
Total	78.983.646,34	7.166.471,13	86.150.117,47

A empresa possui também contratos de leasing até 31/12/2008, conforme detalhamento abaixo:

CREDORES	TOTAL CP	TOTAL LP	TOTAL GERAL
Brasil	1.170.532,36	678.694,16	1.849.226,52
Safra	433.594,23	84.675,00	518.269,23
Unibanco	36.556,77	5.089,29	41.646,06
Citroen	9.983,16	6.655,44	16.638,60
Total	1.650.666,52	775.113,89	2.425.780,41

Nota 10 - Receitas Diferidas

São lançados basicamente nessa rubrica os tributos passíveis de recuperação e o resultado na venda de veículos a transferir. A composição líquida é a seguinte:

Tributos passíveis de recuperação	26.090.915,12
Resultado na venda de veículos	3.109.393,39
Total	29.200.308,51

1815 3229

Balancete encerrado em 30 de junho de 2011

Nota 11 - Resultados Acumulados

O valor destacado nesse grupo tem a seguinte composição:

Saldo anterior	51.183.027,47
Ajuste de Exercícios Anteriores	(6.122.102,32)
Resultado do Exercício	6.752.831,97
Total	51.813.757,12

Nota 12 - Faturamento

Período	2009	2010	2011
Janeiro	32.934.967,38	29.294.697,64	26.957.525,92
Fevereiro	25.383.914,42	26.391.810,18	25.872.393,38
Março	26.937.420,61	28.663.624,63	26.382.559,04
Abril	28.803.835,31	29.759.391,87	28.745.242,15
Maio	30.589.995,10	29.410.011,12	26.881.200,87
Junho	32.662.887,36	29.727.519,81	25.577.825,45
TOTAL SEMESTRE	177.313.020,18	173.247.055,25	160.416.746,81
Julho	27.299.728,49	26.576.218,77	
Agosto	28.574.929,69	25.073.128,66	
Setembro	26.814.876,73	23.376.243,79	
Outubro	28.053.085,38	25.883.711,10	
Novembro	29.610.556,18	21.929.172,92	
Dezembro	25.567.589,27	19.309.981,65	
TOTAL SEMESTRE	165.920.775,74	142.148.456,89	-
TOTAL NO ANO	343.233.795,92	315.395.512,14	160.416.746,81

União Com. Imp. e Exportação Ltda
Geraldo E. Silva Caixeta
Diretor Presidente

Elis Geraldo Braga
Contador
CRC - MG 54.995

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA**

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 079086 08/AGO/13 17:24

Processo n.º 0134730-22.2012.8.13.0702

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, por seus
advogados que ao final subscrevem, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos
autos do seu Pedido de Recuperação Judicial, expor e requerer o segue.

Às fls. 2.152 e ss. V. Exa. proferiu despacho
determinando ao Administrador Judicial que apresentasse estimativa para seus
honorários, estipulando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a
Recuperanda se manifestar sobre o seu teor.

Nos termos da Lei 11.101/2.005, o administrador
judicial tem direito a uma remuneração. Para a fixação da verba honorária, a lei
determina que deve ser levado em conta não somente a capacidade do
profissional, que no presente caso se trata de pessoa de notória competência e
reputação na região, mas também a capacidade de pagamento do devedor e a
complexidade do trabalho realizado.

O D. Administrador, em sua última manifestação, estimou em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) o valor dos seus honorários, sugerindo que o recebimento ocorresse de forma parcelada, viabilizando o pagamento por parte da empresa, demonstrando com isso sua sensibilidade e que realmente vem acompanhando as dificuldades da empresa no início de seu processo de reestruturação.

Nesse sentido, apesar do expressivo valor, vem, respeitosamente, a Recuperanda **concordar** com o valor proposto, que não seria modificado em virtude de eventual alteração do passivo após a análise das divergências, mas propor que as parcelas sejam fixadas desde logo, possibilitando a empresa programar seu fluxo de caixa, da seguinte forma, baseada especialmente em sua capacidade de pagamento:

- a. Primeira parcela no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inclusive para remuneração dos serviços já prestados até o momento; e
- b. 119 (cento e dezenove) parcelas mensais e consecutivas de R\$11.932,78 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), valor corrigido anualmente pelo IPCA após pagamento da décima primeira parcela e assim por diante, vencendo a primeira trinta dias após o pagamento da parcela estipulada no item 'a'.

Os pagamentos acima deverão ser em seus valores integrais, cabendo ao Sr. Administrador Judicial o recolhimento dos tributos incidentes.



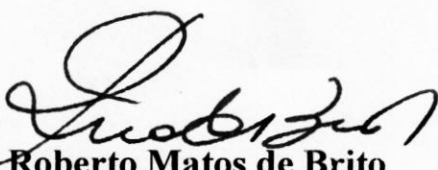
No valor proposto deve estar incluída toda e qualquer despesa para contratação de auxiliares, nos termos da lei, devendo a Recuperanda reembolsar o Administrador Judicial somente as despesas como xerox, envio de correspondências aos credores, transporte para exercício do cargo e gastos com assembleia geral.

Desse modo, requer seja intimado o D. Administrador, para dizer se concorda com a proposta, ou que desde logo seja ela homologada por V. Exa.

Outrossim, em havendo homologação da proposta, aguarda a Recuperanda que o D. Administrador informe seus dados bancários para pagamento, que deverão ser feitos mediante a emissão da competente fatura, via transferência bancária, com a entrega das faturas à Recuperanda até 10 (dez) dias antes da data de pagamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, 08 de agosto de 2.012.



Roberto Matos de Brito
OAB/MG 30.035

Julio Kahan Mandel
OAB/MG 136.217



FULAN e GONÇALVES
Advogados Associados

1859
3233
1368

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA/ MG.

Autos do processo nº: 0134730-22.2012.8.13.0702

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, proposta por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., através de seus procuradores signatários, **Chamar o feito a Ordem**, pelos seguintes motivos de fato e de direito:

Compulsando os autos, verifica-se que foi publicado edital referente ao plano de recuperação no dia 20/07/2012.

O edital determinou o prazo de 20 dias para que os credores apresentem suas objeções ao plano de recuperação judicial, conforme cópia anexa.

Ocorre que o art. 55 da Lei 11.101/05 dispõe que o prazo para manifestação quanto ao plano de recuperação é de 30 dias, a contar da publicação do edital.

Logo, torna-se necessária a retificação do prazo designado, haja vista a discordância do edital quanto ao determinado pelo art. 55 da Lei 11.101/05.

Diante do exposto, o credor Banco Bradesco S/A requer seja acrescido o prazo de 10 dias para manifestação dos credores, visando adequar o prazo previsto no edital ao disposto no art. 55 da Lei 11.101/05, por ser medida de direito e justiça.

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 079495 10/AGO/12 14:13



FULAN e GONÇALVES
Advogados Associados

1820 3234

1769

Outrossim, pugna pela juntada da manifestação original no prazo de 5 dias, conforme previsto no art. 2º da Lei 9.867/99, uma vez que realiza o presente ato processual através do sistema de transmissão de dados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2012.

Franco Aurélio Silva - OAB/ MG 135.193

BRASIL
Estado de Minas Gerais
Cidade de Belo Horizonte
Rua da Bahia, 100
Bairro Centro
CEP: 30130-000
Fone: (31) 4281-0000

BRASIL
Estado de Minas Gerais
Cidade de Belo Horizonte
Rua da Bahia, 100
Bairro Centro
CEP: 30130-000
Fone: (31) 4281-0000

MINAS GERAIS
Av. Afonso Pena, 375
3º Andar - Lourdes
Belo Horizonte/MG
fulanb@fulanegoncalves.com.br
(31) 3233-5771

PERNAMBUCO
Rua da Bahia, 100
Bairro Centro
CEP: 50000-000
Fone: (71) 3233-5771

BRASIL
Estado de Minas Gerais
Cidade de Belo Horizonte
Rua da Bahia, 100
Bairro Centro
CEP: 30130-000
Fone: (31) 4281-0000

citação pessoal. Assim pelo presente edital, CITO os executados, ROMILDA FERREIRA ANDERSON (CPF 691.598.746-00), ANA PAULA ANDERSON NASCIMENTO (CPF 753.824.746-72) e RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO (CPF 055.988.136-37), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 12.300,02, referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor fixados em 20% sobre o valor do débito, e custas iniciais, no prazo de 03 (três) dias. Ficando entendidos de que, em caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; podendo os executados, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua citação; tendo os executados direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 745-A do CPC. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado em jornal local e na imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no lugar público de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberlândia/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de dois mil e doze (2012). Eu, (a) Reinaldo Cunha, Escrivão Judicial, o digitei e subscreevi. (a) Roberto Ribeiro de Paiva Junior, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 dias. O Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que por parte de CRISTINA RAQUEL GOMES SILVA, brasileira, faxineira, residente e domiciliada nesta cidade, foi proposta a AÇÃO DE GUARDA DE MENOR, autos nº 702.10.087633-4, em face de RAISLANE GOMES AQUINO, brasileira, solteira, RG nº 18.828.312, CPF nº 125.030.826-70. E por encontrar-se a requerida em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em lugar público do costume, onde CITA E CHAMA a Sra. RAISLANE GOMES AQUINO, acima qualificada, para os termos e atos da presente ação e, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na petição inicial (art. 285 do CPC). Dado e passado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 18 de julho de 2012. Eu, (a) Patrícia S. Alves, Escrevente do Judicial, o digitei. RANDER JOSÉ FUNARO Juiz de Direito

COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES, com prazo de 20 (vinte) dias. PUBLICAÇÃO GRATUITA. O Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da comarca de Uberlândia-MG, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de nº 702.12.013.473-0, por parte da autora, UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.630.575/0001-19 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 702.053071.0162, sediada nesta cidade na Rodovia Comunitária Neusa Resende, KM 03, foi pedida sua própria RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim, pelo presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, INTIMA OS CREDORES, conforme art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo comum de 20 DIAS para, querendo, manifestarem eventuais objeções. E, para que seja do conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG, aos

18 de julho de 2012. Eu, (a) Myriam Stella Parreira Moitinho, Escrivã Judicial, em substituição o subscreevi. Dr. VALTER ROCHA RÚBIO - Juiz de Direito, em substituição legal.

VAZANTE

COMARCA DE VAZANTE-MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Mônica Alessandra Machado Gomes Alves, MM - Juíza de Direito desta Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Secretaria da Única Vara, processam-se os termos da ação de Execução Fiscal, processo número 0710.11.000323-7, a qual foi interposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em desfavor de EDNALDO RIBEIRO ROCHA. E pelo presente, vem CITAR a executado EDNALDO RIBEIRO ROCHA CPF 012.767.616-38, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito, acrescido de juros, multas e encargos indicados na certidão de dívida ativa de nº 01.000025861.59, Livro 1154, fls.0003, cujo valor até 06/03/2012 era de R\$ 1.987,16 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), ou nomeie bens à penhora os quantos bastem para satisfação do débito e seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de penhora em quantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e seus acréscimos (art. 8º da Lei 6.830/80). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no afoio do Fórum, no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Vazante - MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2012. Eu, Vanessa Mendes Machado da Fonseca, Funcionária cedida pela Prefeitura Municipal de Vazante, o digitei e subscreevi. (a) Mônica Alessandra Machado Gomes Alves - Juíza de Direito.

COMARCA DE VAZANTE - MG - Justiça Gratuita - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias. A Doutora, Mônica Alessandra Machado Gomes Alves, Juíza de Direito da Única Vara da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento estiverem que, por este Juízo e Secretaria da Única Vara, tramitam os autos número nº. 0710.11.3903-3 que a Justiça Pública move contra Ronaldo Clemente da Silva, nascido em 10/12/1969, filho de Sebastião Clemente Dias e Rita José da Silva E, estando nos autos, o réu em local incerto e não sabido, foi determinado sua citação por meio deste edital, com prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos dos artigos 396 do CPP, a acusação imputada pela prática de crime prevista no art. 306 da Lei 9503/97, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos, especificar provas e arrolar testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, será nomeado defensor para oferecê-la em 10 dias. Para conhecimento de todos e principalmente do réu acima mencionado, que não foi localizado para citação pessoal, será este publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Vazante, aos 19 de julho de 2012. Eu, (a) Queila Paula Rosa, Oficial Judiciário, o digitei, e conferei, Doutora, Mônica Alessandra Machado Gomes Alves, Juíza de Direito

VESPASIANO

COMARCA DE VESPASIANO - 2ª VARA CÍVEL - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS - Processo nº 02.90.11.010.542-3-

O Dr. Geraldo Rogério de Souza, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Vespasiano - MG, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou deste conhecimento tiverem que perante este Juízo se processa os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, postulada por JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DIAS e GENI PEREIRA DIAS, sobre o terreno localizado na Rua Silvano Soares, nº 850, na Vila Brasília, Fazenda Fico Chico Barbosa no município de São José da Lapa, com área de 2.205,25 m² (dois mil duzentos e cinco vírgula vinte e cinco) metros quadrados, com polígono de perímetro igual a 209,44 metros, com as seguintes confrontações: "Partindo do marco M-1, vértice inicial do polígono, esquina de Terreno do Sr. Roberto Pedercini Marinho com Rua Carilindo Alves Costa com rumo de 34°47'57" NE, mede-se 13,915m e chega-se ao marco M-2, daí, com rumo de 24°12'44" NE, mede-se 14,281 m e chega-se ao marco M-3, daí, com rumo de 27°28'28" NE, mede-se 8,904m e chega-se ao marco M-4, daí, com rumo de 36°38'45" NE, mede-se 29,717 m e chega-se ao marco M-5, daí, com rumo de 11°34'38" SE, mede-se 20,559 m e chega-se ao marco M-6, daí, com rumo de 84°39'51" NE, mede-se 1,506 m e chega-se ao marco M-7, daí, com rumo de 07°36'28" SE, mede-se 54,845 m e chega-se ao marco M-8, daí, com rumo de 87°33'18" NO, mede-se 49,717m e chega-se ao marco M-9, daí, com rumo de 03°00'07" NE, mede-se 15,600 m e chega-se ao marco M-1, marco inicial, fechando-se assim o polígono. Ressalte-se que entre os marcos M-1, M-2, M-3, M-4, M-5, o imóvel confronta com a Rua Carilindo Alves Costa, entre os marcos M-5, M-6, M-7, M-8, o imóvel confronta com terreno do Sr. Roberto Pedercini Marinho, entre os marcos M-8 e M-9, o imóvel confronta com terreno do Sr. Roberto Pedercini Marinho, entre os marcos M-9 e M-1, o imóvel confronta com terreno do Sr. Roberto Pedercini Marinho", tudo de conformidade com planta topográfica e memorial descritivo. E, por este meio, ficam CITADOS TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para virem acompanhar a ação e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente. Vespasiano, 16 de julho de 2012. Eu, Paulo Henrique Silvério (a), Escrivão Judicial, o digitei e assinei por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. (eifs)

COMARCA DE VESPASIANO - SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL - PROC. 0290.11.001.745-3 - EDITAL DE CITAÇÃO - ISENTO DE CUSTAS - Prazo: 30 dias - O Dr. Geraldo Rogério de Souza, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Vespasiano, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria da Comarca de Vespasiano-MG, processam-se os termos e atos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL onde figura como executante o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e executado MARCELO LOPES portador do CPF nº 873.373.206-04, que encontra-se em local incerto e não sabido, com base na(s) Dívida(s) Ativa(s) nº 1862394, datada de 23/05/2005, auto de infração nº 286998, série: D. E, por este meio fica CITADO o executado para, no prazo cinco dias, pagar neste Juízo, localizado na rua Prof. Sebastião Fernandes, nº 517, Bairro Centro, Vespasiano/MG, o débito de R\$ 3.328,45 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) atualizado até 22/02/2011, com seus acréscimos legais, ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, com prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e

1822 2336

TABELIAÇÃO DE NOTAS

OSASCO - SP
ESTADO DE SÃO PAULO
TÔNIO CARLOS DA CUNHA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BUG 81837

CERTIDÃO

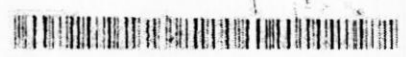
Antônio Carlos da Cunha
Tabelião Substituto
3682-9335

Eu, (ANTONIO CARLOS ZANOTTI) Tabelião Substituto, do 2º Serviço Notarial de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., CERTIFICO que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório, o livro de nº 710, às fls. 055/056, venho aqui constar a seguinte Procuração.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: "BANCO BRADESCO S/A" E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e sete (2007), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, onde eu Tabelião Substituto, fui chamado e compareci, compareceram como Outorgantes: 1º) "BANCO BRADESCO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 27/03/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 155.797/06-2, em 13/06/2006; neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 1.143, do Conselho de Administração, realizada em 27/03/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 147.409/06-8, em 31/05/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 062; 2º) "BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL", com sede na Avenida Alphaville, nº 1.500, piso 2, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 28/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 176.335/06-7, em 07/07/2006, representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados; eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 4 do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 176.374/06-1, em 07/07/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 093; 3º) "BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-05, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 29/12/2005, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 91.511/06-9, em 03/04/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O. realizada em 10/04/2006, devidamente registrada na JUCESP sob nº 166.843/06-4, em 21/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 121; 4º) "BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A", com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 6º andar, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.065.421/0001-95, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 17/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 174.816/06-6, em 05/07/2006, neste ato representado por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 17/04/2006, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 110; 5º) "BANCO ALVORADA S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 27/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 179.231/06-6, em 13/07/2006, representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. realizada em 27/04/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 108; 6º) "ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.552.142/0001-06, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 28/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 178.557/06-7, em 12/07/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 28/04/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 111; 7º) "BANCO FINASA S/A", com sede na Avenida Alphaville, nº 1.500, piso 2, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.561.615/0001-04, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 20/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 170.047/06-4, em 27/06/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 03/04/2006, devidamente registrada na JUCESP sob nº 163.717/06-0, em 14/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 094; 8º) "FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.", com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/11/2005, registrado na JUCESP sob nº 343.265/05-8, em 07/12/2005, neste ato representado por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios-Cotistas realizada em 03/04/2006, registrada na JUCESP sob nº 169.110/06-0, em 25/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 109; 9º) "BANCO BEC S/A", com sede na Rua Pedro Pereira, nº 481, 3º andar, Centro, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.196.934/0001-90, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 03/01/2006, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 20060127090, em 21/02/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas realizada em 25/04/2006, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 20060615079, em 12/09/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 018 sob nº de ordem 136; 10º) "BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.", com sede na Av. Alphaville, nº 1.500, piso 2, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.842.408/0001-04, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/03/2004, registrado na JUCESP sob nº 297.242/04-0, em 16/06/2004, neste ato representado por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas realizada em 06/04/2006, registrada na JUCESP sob nº 169.870/06-6, em 27/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 040; 11º) "FINASA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A", com sede na Avenida Paulista, 1.450, 6º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.246.939/0001-98, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 27/04/2005, registrada na JUCESP sob nº 204.002/05-9, em 16/07/2005, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 27/04/2005, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 005; 12º) "COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUMI", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 24/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 137.535/06-5, em 25/05/2006, neste ato representado por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. realizada em 24/04/2006, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 102; 13º) "ZOGBI LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL", com sede social na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 25/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 178.552/06-9, em 12/07/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. realizada em 25/04/2006, acima mencionada, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 004; 14º) "BANKPAR BANCO MÚLTIPLO S/A", com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.438.325/0001-01, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 30/06/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 208.834/06-0, em 11/08/2006, neste ato representado por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E., realizada em 30/06/2006, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 041; 15º) "CAPITAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA." com sede administrativa na Rua Bela Cintra, nº 986, 6º andar, Consolação, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ nº 02.115.842/0001-14, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 12/09/2006, e devidamente registrado na JUCESP, sob nº 129.496/06-6, em 10/10/2006, neste ato representada por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos nos termos da alteração contratual datada de 30/06/2006 e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 223.386/06-3, em 16/08/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 022; os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADQUIÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO SUBSTITUTO

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos Zanotti
Tribunal Substituto

Emolumentos	R\$ 22,99
Secret. Faz.	R\$ 6,53
Reg. Civil	R\$ 4,84
IPESP	R\$ 1,21
Tribunal de Justiça	R\$ 1,21
Santa Casa	R\$ 0,22
TOTAL	R\$ 37,00

Selo de Fiscalização

AUTENTICADO
BRZ 79669

Selo de Fiscalização

AUTENTICACAO

PIA Cópia

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ANTONIO CARLOS DA CUNHA

2º Tabelião de Notas de Osasco
Roberto Soriano
Tabelião Substituto
Tel: 3682.7468 - Fax: 3681.0532

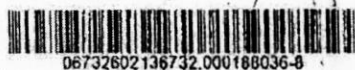
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BUG 81839

* CERTIDÃO *

CERTIFICO que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório, o livro de nº 1068, às fls. 161/162, verifiquei constar a seguinte Substabelecimento de Procuração.-

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MATILDE DUARTE GONÇALVES, COMO ADIANTE SE DECLARA.-

S A I - B A M quantos este público instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração virem que aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (14/06/2012) neste Distrito, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim **Tabelião Substituto**, compareceu como **Otorgante: MATILDE DUARTE GONÇALVES**, brasileira, separada judicialmente, conforme Termo de Casamento nº 2.375, lavrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo, Capital, 39º Subdistrito Vila Madalena, as fls. 059, do livro nº B-046, e averbação datada de 01/08/1988, advogada, RG. nº 5.793.819-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 476.596.538-49, e na OAB/SP sob nº 48.519, OAB/BA sob n. 1.082-A, OAB/DF sob n. 24.075, OAB/ES sob n. 16.082, OAB/GO sob n. 26.965-A, OAB/MS sob n. 12.173-A, OAB/MG sob n. 1.666-A, OAB/PE sob n. 944-A, OAB/RJ sob n. 151.753 e OAB/SE sob n. 556-A, com endereço comercial a Avenida Eusébio Matoso, nº 690, 5º andar, conjuntos 53/59, Pinheiros, São Paulo, Capital, a presente, por mim identificada, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E, por ela Otorgante referida, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, "**SUBSTABELECE**", como de fato **SUBSTABELECIDO TEM**, com reservas de iguais poderes para si, nas pessoas de **VERA LÚCIA BENEDETTI DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob n. 61.319; OAB/BA sob n. 34.481; OAB/DF sob n. 36.011; OAB/ES sob n. 18.782; OAB/GO sob n. 34.893; OAB/MS sob n. 15.376-A e OAB/MG sob n. 134.523; **FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 200.813; OAB/BA sob n. 20.386; OAB/DF sob n. 35.975; OAB/ES sob n. 18.783; OAB/GO sob n. 34.892; OAB/MS sob n. 15.377-A e OAB/MG sob n. 134.521; **CHARLES MATEUS SCALABRINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 225.627; OAB/BA sob n. 34.480; OAB/DF sob n. 35.969; OAB/ES sob n. 18.784; OAB/GO sob n. 34.890; OAB/MS sob n. 15.381-A e OAB/MG sob n. 134.519; **MARCO TÚLIO BRANT SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 74.543; **LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 70.416; estes com escritório na Avenida Álvares Cabral, 397 - 3º andar - B. Lourdes - Belo Horizonte-MG; **FLÁVIO FALQUEIRO DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 196.707, com escritório a Avenida Eusebio matoso, 690 5º andar, Pinheiros, São Paulo-SP; **CAROLINA MEDRADO PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob nº 23909-BA, com escritório a Avenida ACM, 2487, Edifício Fernandes Plaza, 24º andar, sala 2401- Salvador-BA; **DÁRIO LIMA EVANGELISTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/BA 12.584, com escritório a Avenida ACM 2487, edifício Fernandes Plaza, 24º andar, sala 2401, Salvador-BA;



06732602136732.000188036-8

P-04406 R:005036

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional
dos Notários e Registrares
(Fundada em 1945)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

1925-239

ANDRÉ LUÍS FULAN, brasileiro, solteiro, advogado OAB/SP 259.958, com escritório à Avenida Eusebio Matoso, nº 690, 5º andar, Pinheiros, São Paulo-SP. **BRUNO MORAES PIRES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/RJ 165.692, com escritório à Rua da Assembleia, 10, 16º andar, sala 1612, centro, Rio de Janeiro-RJ. **CRISTIANE AMARAL BEFFART**, brasileira, solteira, OAB/GO sob nº 17.777, com escritório à Avenida Goiás Nº 174 Edifício São Judas Tadeu, Sala 1308, 13º Andar, Setor Central, Goiânia GO. **MONICA DENISE CARLI**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 82.112, com escritório à Avenida Eusebio Matoso, nº 690, 5º andar, Pinheiros, São Paulo-SP. **LARISSA CORREIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob nº 17.290, com escritório à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 1508, Centro, Vitória-ES, todos os poderes que lhes foram conferidos pelo Banco Bradesco S/A e outros, conforme procuração lavrada nestas notas, aos 20/03/2007, as páginas nº 055/058, do livro nº 710, podendo os Outorgados, em conjunto ou isoladamente, exercerem e praticarem todos os atos necessários e permitidos no mandato originário, inclusive substabelecer, com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes conferidos. **FICANDO TERMINANTEMENTE VEDADA** a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial, restrição esta que deverá ser mencionada no instrumento respectivo. - Dispensa a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do São Paulo. Destas: - R\$ 93,78. Secretaria da Fazenda: - R\$ 26,66. IPESP: - R\$ 19,75. Registro Civil: - R\$ 4,94. Tribunal de Justiça: - R\$ 4,94. Santa Casa: - R\$ 0,94. Total: - R\$ 151,01. A pedido das partes lavrei este substabelecimento de procuração a qual lhes sendo lida em voz alta, por acharem-na em tudo conforme outorgaram, aceitaram, assinam, e dou fe: Eu (a) **MARCIO APARECIDO FLEITAS DOS SANTOS**, Escrevente Autorizado a lavrei Eu (a) **MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA**, Tabelião Interventor, subscrevi e assino no final. (a.a.) **MATILDE DUARTE GONÇALVES**. - Legalmente Selada e margeada. Nada Mais. Trasladada em Seguida. - A presente está devidamente selada. Certifico que o presente instrumento de Substabelecimento de procuração encontra-se nesta data em seu pleno e inteiro vigor. - Nada Mais, dou fe. Emolumentos: - R\$ 26,71. Secretaria da Fazenda: - R\$ 7,59. Registro Civil: - R\$ 1,41. IPESP: - R\$ 5,62. Tribunal de Justiça: - R\$ 1,41. Santa Casa: - R\$ 0,26. - Total: - 43,00. - Eu, **(MARCIO APARECIDO FLEITAS DOS SANTOS)**, Escrevente Autorizado, a digitei. Osasco-SP, 15/Junho/2012.-

Em Test.º da Verdade

2. Tabelião de Notas de Osasco
Roberto Soriano
Tabelião Substituto
Tel. 3682.7463 - Fpx. 3681.0532



MA CÓPIA CÓPIA CÓPIA

1745
3240
1826

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, na pessoa dos advogados, **IZABELA FRANCES SOARES DE AZEVEDO**, brasileira, casada, **OAB/MG 91.528**; **FRANCO AURÉLIO SILVA**, brasileiro, solteiro, **OAB/MG 135.193**; **CATIA CARDOSO SOARES**, brasileira, divorciada, **OAB/MG 117.965**; **ISABELA LEITE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, **OAB/MG 131.149**; **CAROLINA MELO RIBEIRO**, brasileira, solteira, **OAB/MG 133.001** e dos estagiários: **RENAN LÚCIO MOREIRA**, **OAB/MG 31.726-E**; **MÁRCIO ALEXANDRE REIS DE QUEIRÓZ**, **OAB/MG 30.666-E**; **NÚBIA APARECIDA MAGALHÃES CARDOSO**, **OAB/MG 30.096-E**; **MARGARETH CAETANO DORNELAS**, **OAB/MG 32.918-E**; **SÉRGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS**, **OAB/MG 24.618-E**; **FLÁVIA ALVES XAVIER**, **OAB/MG 28.667-E**; **ALEXANDRA SANTANA** **OAB/MG 35.075-E**; **MARIA ÉLIDA SANTOS ARAUJO**, **OAB/MG 35.402-E**, **CAMILA GOMES PISANI MONTES** **OAB/MG 35880-E**, todos com escritório na Av. Álvares Cabral, 397 – 3º andar – B. Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30.170-914, os poderes que me foram conferidos por BANCO BRANDESCO S/A, especificamente, em relação ao processo n.º 0134730-22.2012.813.0702, em trâmite perante a 08ª Vara Cível da Comarca de UBERLÂNDIA/MG, em que contende com UNião Unibanco Importação S.A., vedada a utilização do presente instrumento para fazer cessão de crédito e também para substabelecer sem reservas de poderes.

Belo Horizonte, 8 de Agosto de 2012.

LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARÃES - OAB/MG 70.416



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL**

Ofício n. 235/2012 – PGM

Imperatriz, 31 de julho de 2012.

Recuperação Judicial

Autos n. 702.120.134.730

UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz, Carlos José Cordeiro,

Em atenção à Notificação referente aos **Autos n. 702.120.134.730, Recuperação Judicial** requerida por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, venho por meio desta informar que após consulta no sistema da Receita Municipal de Imperatriz foi localizada dívida em nome da autora no valor de **R\$ 7.072,15**, conforme documento anexo. Assim, diante do exposto, requer seja feito o registro da dívida, ora informada, e aberto vistas a parte da autora para manifestação.

Atenciosamente,


WERTSON JORGE DOS SANTOS
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Folha: 1
Usuário: adolfo
Data/Hora: 27/07/2012 15:29:53

RELAÇÃO GERAL DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA/ATIVA, EXECUTADA, CONSOLIDADA & HONORÁRIOS

DÍVIDA ADMINISTRATIVA/ATIVA

Inscrição	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Nº do Título	Valor Corrigido	Nº.Doc./Período	Situação Atual	Tipo da Dívida
084251	25630575001271	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXF	2007/00086251	1.391,90	200701	Em Proposta	TFL - Taxa de Funcionamento e Localização
084251	25630575001271	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXF	2008/00077968	1.320,32	200801	Em Proposta	TFL - Taxa de Funcionamento e Localização
084251	25630575001271	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXF	2009/00139157	1.190,11	200901	Em Proposta	TFL - Taxa de Funcionamento e Localização
084251	25630575001271	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXF	2010/00074244	1.131,18	201001	Em Proposta	TFL - Taxa de Funcionamento e Localização
084251	25630575001271	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXF	2011/00070544	1.062,14	201101	Em Proposta	TFL - Taxa de Funcionamento e Localização
084251	25630575001271	UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXF	2012/00140098	976,50	201201	Em Proposta	TFL - Taxa de Funcionamento e Localização

DÍVIDA EXECUTADA

Inscrição	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Nº do Título	Hono. Tx+Cust.	Valor Corrigido	Nº CDA	Situação Atual	Tipo da CDA	Nº Proc. Exec.
				0,00	0,00			/	

CDA - SUSPENSA PELA JUSTIÇA

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Nº CDA	Situação Atual
----------	-------------------	--------	----------------

Total da Dívida..... : **Administrativa: 7.072,15**
Executada : 0,00
Geral : 7.072,15

OBS.: VALORES VÁLIDOS PARA ACORDOS REALIZADOS ATÉ A DATA DE IMPRESSÃO DESTES RELATÓRIOS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurados posteriormente.

3843
1829
1778

COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

Fórum Abelardo Penna – Praça Jacy de Assis s/nº - Centro – Uberlândia –
MG – Cep 38400-184 – Fone: 3228-8321.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Uberlândia, 21 de maio de 2012.

Prezado(a) Senhor(a),

Para os devidos fins, nos autos de nº. 702 120134730, da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 25.630.575/0001-19, em curso perante este Juízo e Secretaria da Oitava Vara Cível, NOTIFICO V. Senhoria, para que tome ciência da presente ação, nos termos do artigo 52.V, da Lei 11.101/2005, bem como para, no prazo legal, manifestar o interesse no presente feito. Segue em anexo cópia da petição inicial e documentos, fazendo parte integrante deste.

VEL DÍVIDA

Atenciosamente,



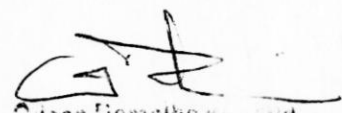
Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial

29
06
12

*Do Sr. Westman
para as medidas
cíveis*

A
PROCURADORIA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Na pessoa de seu procurador
Rua Rui Barbosa, 201
Imperatriz/MA



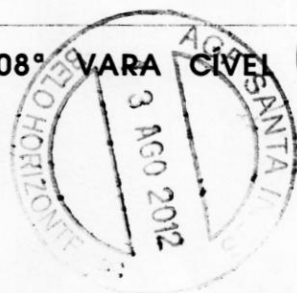
Gilson Ramalho
Procurador Geral do Município



FULAN e GONÇALVES
Advogados Associados

1830 3244
1779

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA/ MG.



16:31

Priscila Sant'Ana Abreu da Silva
Advogada
MG 12.000.753
CPF 110.000.026-61

Autos do processo nº: 0134730-22.2012.8.13.0702

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, proposta por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., através de seus procuradores signatários, **Chamar o feito a Ordem**, pelos seguintes motivos de fato e de direito:

Compulsando os autos, verifica-se que foi publicado edital referente ao plano de recuperação no dia 20/07/2012.

O edital determinou o prazo de 20 dias para que os credores apresentem suas objeções ao plano de recuperação judicial, conforme cópia anexa.

Ocorre que o art. 55 da Lei 11.101/05 dispõe que o prazo para manifestação quanto ao plano de recuperação é de 30 dias, a contar da publicação do edital.

Logo, torna-se necessária a retificação do prazo designado, haja vista a discordância do edital quanto ao determinado pelo art. 55 da Lei 11.101/05.

Diante do exposto, o credor Banco Bradesco S/A requer seja acrescido o prazo de 10 dias para manifestação dos credores, visando adequar o prazo previsto no edital ao disposto no art. 55 da Lei 11.101/05, por ser medida de direito e justiça.

BATIA
Av. Antônio Carlos Magalhães, 2487
24º andar - Brotas
Salvador-BA
fulanba@fulangoncalves.com.br
(071) 3351-0645

BRASÍLIA
SCS Quadra 02 Bloco C, 92, sala 501
Ed. Arisdon
Brasília-DF
fulandf@fulangoncalves.com.br
(061) 3321-1533

MINAS GERAIS
Av. Álvares Cabral, 397
3º Andar - Lourdes,
Belo Horizonte/MG
fulanbh@fulangoncalves.com.br
(031) 3213-6971

PERNAMBUCO
Rua General João Simão, nº 545
1º Andar - Brás de Pina
Recife-PE
fulanpe@fulangoncalves.com.br
(081) 3231-1050

SÃO PAULO
Av. Eusébio Aires, 698
6º Andar - Pinheiros
São Paulo-SP
fulansp@fulangoncalves.com.br
(011) 6842-7474

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Aj: 235897 - AGF SANTA INES
BELO HORIZONTE - MG
CNPJ....: 25708520000184 Ins Est.: 00000000000000
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente...: FULAN E GONCALVES ADVOGADOS AS
CNPJ/CPF...: 10831861000175
INSC. EST...: 01347302220128130702

Movimento...: 13/08/2012 HORA.....: 16:31:00
CAIXA.....: MATRICULA...: 1211*****
Lancamento...: Atendimento: 89
Modalidade...: A VISTA

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
PROTOCOLO POSTAL A	1	14.40
Valor do Porte(R\$)...	14.40	
Cep Destino: 38400-121		
Peso real (gr).....	50	
OBJETO.....	SI134021149BR	
DEST.: 8a Vara Civel - Uberlandia		

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
ENVELOPE SEDEX	1	1.90

Valor declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$):	16.30
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	16.30

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CnC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestoes e
Reclamacoes: 08007250100

VIA-CLIENTE



FULAN e GONÇALVES
Advogados Associados

1831 3245
8

Outrossim, pugna pela juntada da manifestação original no prazo de 5 dias, conforme previsto no art. 2º da Lei 9.867/99, uma vez que realiza o presente ato processual através do sistema de transmissão de dados.

1780

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2012.

Franco Aurélio Silva - OAB/ MG 135.193

5832 346 X

TABELÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO
TONIO CARLOS DA GUNHA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BUG 81837

CÓPIA CANCELADA

Antonio Carlos da Silva
Tabelião Substituto
COB-SP TEL 4682-9550

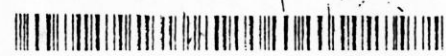
Eu, (ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, do 2º Serviço Notarial de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., CERTIFICO que a seguinte escritura pública, que revendo em Cartório, o livro de nº 710, às fls. 055/058, ventiquatr constar a seguinte Procuração.-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: "BANCO BRADESCO S/A" E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e sete (2007), nesta Cidade é Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, onde eu Tabelião Substituto, fui chamado e compareci, compareceram como Outorgantes: 1º) "BANCO BRADESCO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 27/03/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 155.797/06-2, em 13/06/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 1.143, do Conselho de Administração, realizada em 27/03/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 147.409/06-8, em 31/05/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 062; 2º) "BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL", com sede na Avenida Alphaville, nº 1.500, piso 2, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 28/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 176.335/06-7, em 07/07/2006, representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 4, do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 176.374/06-1, em 07/07/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 093; 3º) "BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 29/12/2005, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 91.511/06-9, em 03/04/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O. realizada em 10/04/2006, devidamente registrada na JUCESP sob nº 166.843/06-4, em 21/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 121; 4º) "BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A", com sede na Avenida Paulista, nº 1.453, 8º andar, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.065.421/0001-95, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 17/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 174.816/06-6, em 05/07/2006, neste ato representado por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 17/04/2006, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 110; 5º) "BANCO ALVORADA S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.878.163/0001-84, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 27/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 179.231/06-8, em 13/07/2006, representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. realizada em 27/04/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 108; 6º) "ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.552.142/0001-06, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 28/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 178.557/06-7, em 12/07/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 28/04/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 111; 7º) "BANCO FINASA S/A", com sede na Avenida Alphaville, nº 1.500, piso 2, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.561.615/0001-04, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 20/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 170.047/06-4, em 27/06/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 03/04/2006, devidamente registrada na JUCESP sob nº 163.717/06-0, em 14/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 094; 8º) "FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.", com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/11/2005, registrado na JUCESP sob nº 343.265/05-8, em 07/12/2005, neste ato representado por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios-Cotistas realizada em 03/04/2006, registrada na JUCESP sob nº 169.110/06-0, em 26/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 109; 9º) "BANCO BEC S/A", com sede na Rua Pedro Pereira, nº 481, 3º andar, Centro, Na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.196.934/0001-90, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 03/01/2006, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 20060127090, em 21/02/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Conselho de Administração de 25/04/2006, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 20060615079, em 12/09/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 018 sob nº de ordem 136; 10º) "BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.", com sede na Av. Alphaville, nº 1.500, piso 3, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.842.408/0001-04, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/03/2004, registrado na JUCESP sob nº 297.242/04-0, em 16/06/2004, neste ato representado por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas realizada em 06/04/2006, registrada na JUCESP sob nº 169.870/06-6, em 27/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 040; 11º) "FINASA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A", com sede na Avenida Paulista, 1.450, 6º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.246.939/0001-98, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 27/04/2005, registrada na JUCESP sob nº 204.002/05-9, em 18/07/2005, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 27/04/2005, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 005; 12º) "COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 24/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 137.535/06-5, em 25/05/2006, neste ato representado por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. realizada em 24/04/2006, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 102; 13º) "ZOGBI LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL", com sede social na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 25/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 178.552/06-9, em 12/07/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. realizada em 25/04/2006, acima mencionada cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 004; 14º) "BANKPAR BANCO MÚLTIPLO S/A", com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.438.325/0001-01, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 30/06/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 208.854/06-0, em 11/08/2006, neste ato representado por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E., realizada em 30/06/2006, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 041; 15º) "CAPITAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA.", com sede administrativa na Rua Bela Cintra, nº 986, 6º andar, Consolação, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ nº 02.115.842/0001-14, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 12/09/2006, e devidamente registrado na JUCESP, sob nº 129.496/06-6, em 10/10/2006, neste ato representada por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos nos termos da alteração contratual datada de 30/06/2006 e devidamente registrada na JUCESP sob nº 223.386/06-6, em 16/08/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 022; os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

internacional
viário Latino
da em 1948)

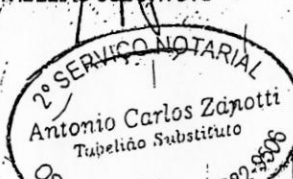




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Procuradores: DR. ÉZIO PEDRO FULAN, OAB/SP 60.393, CPF/MF 748.762.958-91; e DRA. MATILDE DUARTE GONÇALVES, OAB/SP 48.519, CPF/MF 486.556.538-49; sócios do escritório Fulan e Gonçalves Advogados Associados, CNPJ 59056226/0001-57, com endereço na Avenida Eusébio Matoso, 690, 5º andar, Conjunto 53/59, Bairro: Pinheiros - Cidade: São Paulo/SP; conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos de les outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os outorgantes figurem, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4130, CONTA 149, BANCO 237, CNPJ/MF 66.746.948/0001-12, sendo que nos casos envolvendo o Banco Fina S/A, a liberação dos recursos deverá ser feita para a AGÊNCIA 1, CONTA 201004-01, BANCO 175, CNPJ/MF 57.561.615/0001-04, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente à outorgada, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos outorgantes, efetuando lances, depósitos, pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem à aquisição judicial desses bens; requerer a prisão de depositário infiel; representar os outorgantes na constituição em mora de devedores, assinando avisos de cobrança em geral, especialmente aqueles de que trata a Resolução nº 1172 do Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda subestabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando no respectivo instrumento a restrição abaixo; fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; **FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial**, e de como assim disseram e outorgaram, dou fe e me pediram que lhes lavrasse esta procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, achado conforme, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentais, conforme facultam as Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça. - O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", brasileiro, casado, bancário, RG. nº 208.855-0-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 33.186.409-72 e "PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA", brasileiro, divorciado, bancário, RG. nº 6.610.670-9/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 857.044.828-72. Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "NORBERTO PINTO BARBEDO", brasileiro, divorciado, bancário, RG. nº 4.443.254-SP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 509.392.708-20 e "PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA", já qualificado; o Terceiro Outorgante e neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", ambos já qualificados; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", ambos já qualificados; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", ambos já qualificados; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", ambos já qualificados; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "NORBERTO PINTO BARBEDO", e "PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA", ambos já qualificados; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "NORBERTO PINTO BARBEDO", e "PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA", ambos já qualificados; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", ambos já qualificados; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", ambos já qualificados; o Décimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", ambos já qualificados; o Décimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", ambos já qualificados; o Décimo Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", ambos já qualificados; o Décimo Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA", ambos já qualificados; e o Décimo Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "NORBERTO PINTO BARBEDO", e "PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA", ambos já qualificados; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. - Custas: R\$ 101,61; Secretaria da Fazenda: R\$ 28,95; IPESP: R\$ 21,53; Registro Civil: R\$ 5,39; Tribunal de Justiça: R\$ 5,39; Santa Casa: R\$ 1,04. - Nada Mais, dou fe. - Eu, (a) ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, a escrevi e subscrevi. - (a) SÉRGIO SOCHA - PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA - NORBERTO PINTO BARBEDO - PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA - NORBERTO PINTO BARBEDO - PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA - NORBERTO PINTO BARBEDO - PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - PAULO EDUARDO D'AVILA ISOLA - Nada Mais, dou fe. - A presente está devidamente selada. - Certifico que o presente instrumento de procuração, encontra-se nesta data em seu pleno e inteiro vigor. - Nada Mais, dou fe. - Eu, (a) ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, a fiz digitar, a conferi, subscrevo, dou fe e assino. - Osasco-SP, 25 de setembro de 2009.

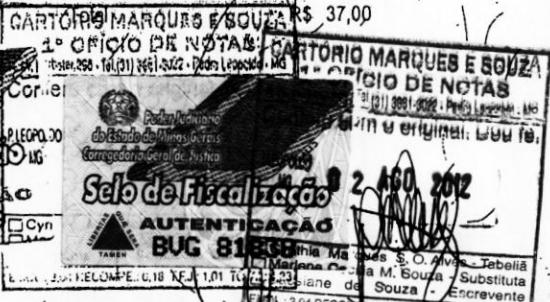
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO SUBSTITUTO



Emolumentos	R\$ 22,99
Secr Faz	R\$ 6,53
Reg. Civil	R\$ 4,84
IPESP	R\$ 1,21
Tribunal de Justiça	R\$ 1,21
Santa Casa	R\$ 0,22
Total	R\$ 37,00

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
BRZ 79669



EM BRANCO

PIA COPIA

2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ANTONIO CARLOS DA CUNHA

2º Tabelião de Notas de Osasco

Roberto Soriano

Tabelião Substituto

Tel: 3682.7466 Fax: 3681.0532

LEOPOLDO
MG

2 AGO. 2012

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BUG 81839

* CERTIDÃO *

Cynthia Marques S. Oliveira - Escrivã
Marlene Cecilia M. Souza - Escrivã
Cassiano de Souza - Escrivão
MOL: 3,04 POMP: 0,10 P.F.J.: 1,01 TOTAL 4,15

C O que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório, o livro de nº 1068, às fls. 161/162, verifiquei constar a seguinte Substabelecimento de Procuração.-

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MATILDE DUARTE GONÇALVES, COMO ADIANTE SE DECLARA.-

S A I - B A M quantos, este público instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração virem que aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (14/06/2012) neste Distrito, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceu como **Outorgante: MATILDE DUARTE GONÇALVES**, brasileira, separada judicialmente, conforme Termo de Casamento nº 2.375, lavrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo, Capital, 39º Subdistrito Vila Madalena, as fls. 059, do livro nº B-0467 e averbação datada de 01/08/1988, advogada, RG. nº 5.793.819-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 476.596.538-49 e na OAB/SP sob nº 48.519, OAB/BA sob n. 1.082-A, OAB/DF sob n. 24.075, OAB/ES sob n. 16.082, OAB/GO sob n. 26.965-A, OAB/MS sob n. 12.173-A, OAB/MG sob n. 1.666-A, OAB/PE sob n. 944-A, OAB/RJ sob n. 151.753 e OAB/SE sob n. 556-A, com endereço comercial a Avenida Eusébio Matoso, nº 690, 5º andar, conjuntos 53/59, Pinheiros, São Paulo, Capital, a presente, por mim identificada, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E, por ela Outorgante referida, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, "**SUBSTABELECE**", como de fato **SUBSTABELECIDO TEM**, com reservas de iguais poderes para si, nas pessoas de **VERA LÚCIA BENEDETTI DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob n. 61.319; OAB/BA sob n. 34.481; OAB/DF sob n. 36.011; OAB/ES sob n. 18.782; OAB/GO sob n. 34.893; OAB/MS sob n. 15.376-A e OAB/MG sob n. 134.523; **FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 200.813; OAB/BA sob n. 20.386; OAB/DF sob n. 35.975; OAB/ES sob n. 18.783; OAB/GO sob n. 34.892; OAB/MS sob n. 15.377-A e OAB/MG sob n. 134.521; **CHARLES MATEUS SCALABRINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 225.627; OAB/BA sob n. 34.480; OAB/DF sob n. 35.969; OAB/ES sob n. 18.784; OAB/GO sob n. 34.890; OAB/MS sob n. 15.381-A e OAB/MG sob n. 134.519; **MARCO TÚLIO BRANT SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 74.543; **LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 70.416; estes com escritório na Avenida Álvares Cabral, 397 - 3º andar - B. Lourdes - Belo Horizonte-MG; **FLÁVIO FALQUEIRO DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 196.707, com escritório à Avenida Eusebio matoso, 690 5º andar, Pinheiros, São Paulo-SP; **CAROLINA MEDRADO PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob nº 23909-BA, com escritório à Avenida ACM, 2487, Edifício Fernandes Plaza, 24º andar, sala 2401- Salvador-BA; **DÁRIO LIMA EVANGELISTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/BA 12.584, com escritório à Avenida ACM 2487, edifício Fernandes Plaza, 24º andar, sala 2401, Salvador-BA;



06732602136732.000188036-8

P:04406 R:005036

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 08010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTELAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

ANDRÉ LUIS FULAN, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 259.958, com escritório a Avenida Eusebio Matoso, nº 690, 5º andar, Pinheiros, São Paulo-SP; **BRUNO MORAES PIRES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 165.692, com escritório a Rua da Assembleia, 10, 16º andar, sala 1612, centro, Rio de Janeiro-RJ; **CRISTIANE AMARAL BEFFART**, brasileira, solteira, OAB/GO sob nº 17.777, com escritório a Avenida Goiás, Nº 174 Edifício São Judas Tadeu, Sala 1308, 13º Andar, Setor Central, Goiânia, GO; **MONICA DENISE CARLI**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 82.112, com Escritório a Avenida Eusebio Matoso, nº 690, 5º andar, Pinheiros, São Paulo-SP; **LARISSA CORREA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob nº 17.290, com escritório a Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 1508, Centro, Vitória-ES, todos os poderes que lhes foram conferidos pelo "Banco Bradesco S/A" e outros, conforme procuração lavrada nestas notas, aos 20/03/2007, as paginas nº 055/058, do livro nº 710, podendo os Outorgados, em conjunto ou isoladamente, exercerem e praticarem todos os atos necessários e permitidos no mandato originário, inclusive substabelecer, com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes conferidos, **FICANDO TERMINANTEMENTE VEDADA** a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial, restrição esta que deverá ser mencionada no instrumento respectivo. - Dispensa a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do São Paulo. - Destas: - R\$ 93,78; Secretaria da Fazenda: - R\$ 26,66; IPESP: - R\$ 19,75; Registro Civil: - R\$ 4,94; Tribunal de Justiça: - R\$ 4,94; Santa Casa: - R\$ 0,94; Total: - R\$ 151,01. A pedido das partes lavrei este substabelecimento de procuração, a qual lhes sendo lida em voz alta, por acharem-na em tudo conforme outorgaram, aceitaram, assinam, e dou fe: Eu, (a) **MARCIO APARECIDO FLEITAS DOS SANTOS**, Escrevente Autorizado a lavrei Eu, (a) **MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA**, Tabelião Interventor, subscrevi e assino no final. - (a.a.) **MATILDE DUARTE GONÇALVES**. - Legalmente Selada e margeada. Nada Mais. - Traslada em Seguida. - A presente esta devidamente selada. Certifico que o presente instrumento de Substabelecimento de procuração encontra-se nesta data em seu pleno e inteiro vigor. - Nada Mais, dou fe. - Emolumentos: - R\$ 26,71; Secretaria da Fazenda: - R\$ 7,59; Registro Civil: - R\$ 1,41; IPESP: - R\$ 5,62; Tribunal de Justiça: - R\$ 1,41; Santa Casa: - R\$ 0,26. - Total: - 43,00. - Eu, **(MARCIO APARECIDO FLEITAS DOS SANTOS)**, Escrevente Autorizado, a digitei. - Osasco-SP, 15/Junho/2012.-

Em Test.º da Verdade

2º Tabelião de Notas de Osasco

Roberto Soriano

Tabelião Substituto

Tel: 3682-7463 - Fm: 3681-05



MA CÓPIA CÓPIA CÓPIA

EM BRANCO

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, na pessoa dos advogados, **IZABELA FRANCES SOARES DE AZEVEDO**, brasileira, casada, OAB/MG 91.528; **FRANCO AURÉLIO SILVA**, brasileiro, solteiro, OAB/MG 135.193; **CATIA CARDOSO SOARES**, brasileira, divorciada, OAB/MG 117.965; **ISABELA LEITE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, OAB/MG 131.149; **CAROLINA MELO RIBEIRO**, brasileira, solteira, OAB/MG 133.001 e dos estagiários: **RENAN LÚCIO MOREIRA**, OAB/MG 31.726-E; **MÁRCIO ALEXANDRE REIS DE QUEIRÓZ**, OAB/MG 30.666-E; **NÚBIA APARECIDA MAGALHÃES CARDOSO**, OAB/MG 30.096-E; **MARGARETH CAETANO DORNELAS**, OAB/MG 32.918-E; **SÉRGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS**, OAB/MG 24.618-E; **FLÁVIA ALVES XAVIER**, OAB/MG 28.667-E; **ALEXANDRA SANTANA** OAB/MG 35.075-E; **MARIA ÉLIDA SANTOS ARAUJO**, OAB/MG 35.402-E, **CAMILA GOMES PISANI MONTES** OAB/MG 35880-E, todos com escritório na Av. Álvares Cabral, 397 – 3º andar – B. Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30.170-911, os poderes que me foram conferidos por BANCO BRANESCO S/A., especificamente, em relação ao processo n.º 0134730-2-2012-813-0702, em trâmite perante a 08ª Vara Cível da Comarca de UBERLÂNDIA/MG, em que contende com UNÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP., vedada a utilização do presente instrumento para fazer cessão de crédito e também para substabelecer sem reservas de poderes.

Belo Horizonte, 8 de Agosto de 2012.

LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARÃES - OAB/MG 70.416

citação pessoal. Assim pelo presente edital, CITO os executados, ROMILDA FERREIRA ANDERSON (CPF 691.598.746-00), ANA PAULA ANDERSON NASCIMENTO (CPF 753.824.746-72) e RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO (CPF 055.988.136-37), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 12.300,02, referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor fixados em 20% sobre o valor do débito, e custas iniciais, no prazo de 03 (três) dias. Ficando cientificados de que, em caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; podendo os executados, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua citação; tendo os executados direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 745-A do CPC. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado em jornal local e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no lugar público de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberlândia/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de dois mil e doze (2012). Eu(a) Reinaldo Cunha, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. (a) Roberto Ribeiro de Paiva Junior, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 dias. O Juízo de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que por parte de CRISTINA RAQUEL GOMES SILVA, brasileira, faxineira, residente e domiciliada nesta cidade, foi proposta a AÇÃO DE GUARDA DE MENOR, autos nº 702.10.087633-4, em face de RAISLANE GOMES AQUINO, brasileira, solteira, RG nº 18.828.312, CPF nº 125.030.826-70. E por encontrar-se a requerida em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em lugar público do costume, onde CITA E CHAMA a Sra. RAISLANE GOMES AQUINO, acima qualificada, para os termos e atos da presente ação e, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na petição inicial (art. 285 do CPC). Dado e passado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 18 de julho de 2012. Eu, _____, (Patrícia S. Alves), Escrevente do

Juiz de Direito.

ANDERSON JOSÉ FUNARO
Juiz de Direito

COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES, com prazo de 20 (vinte) dias. PUBLICAÇÃO GRATUITA. O Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da comarca de Uberlândia-MG, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de nº 702.12.013.473-0, por parte da autora, UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.630.575/0001-19 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 702.053071.0162, sediada nesta cidade na Rodovia Comunitária Neusa Resende, KM 03, foi pedida sua própria RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim, pelo presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, INTIMA OS CREDORES, conforme art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo comum de 20 DIAS para, querendo, manifestarem eventuais objeções. E, para que seja do conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG, aos

18 de julho de 2012. Eu, (Myriam Stella Parreira Moitinho), Escrivã Judicial, em substituição o subscrevo. Dr. VALTER ROCHA RÚBIO - Juiz de Direito, em substituição legal.

VAZANTE

COMARCA DE VAZANTE-MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Mônica Alessandra Machado Gomes Alves, MM.ª, juíza de Direito desta Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Secretaria da Única Vara, processam-se os termos da ação de Execução Fiscal, processo número 0710.11.000323-7, a qual foi interposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em desfavor de EDNALDO RIBEIRO ROCHA. E pelo presente, vem CITAR a executado EDNALDO RIBEIRO ROCHA CPF 012.767.616-38, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito, acrescido de juros, multas e encargos indicados na certidão de dívida ativa de nº. 01 000025861 59, Livro 1154, fls.0003, cujo valor até 06/03/2012 era de R\$ 1.987,16 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), ou nomeie bens à penhora os quantos bastem para satisfação do débito e seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de penhora em quantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e seus acréscimos (art. 8º da Lei 6.830/80). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Vazante - MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2012. Eu, _____ Vanessa Mendes Machado da Fonseca, Funcionária cedida pela Prefeitura Municipal de Vazante, o digitei e subscrevi. (a) Mônica Alessandra Machado Gomes Alves - Juíza de Direito.

COMARCA DE VAZANTE - MG - Justiça Gratuita - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 15 dias. A Doutora. Mônica Alessandra Machado Gomes Alves, Juíza de Direito da Única Vara da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento estiverem que, por este juízo e Secretaria da Única Vara, tramitam os autos número nº. 0710.11.3903-3 que a Justiça Pública move contra Ronaldo Clemente da Silva, nascido em 10/12/1969, filho de Sebastião Clemente Dias e Rita José da Silva. E, estando nos autos, o réu em local incerto e não sabido, foi determinado sua citação por meio deste edital, com prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos dos artigos 396 do CPP, a acusação imputada pela prática de crime prevista no art. 306 da Lei 9503/97, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos, especificar provas e arrolar testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, será nomeado defensor para oferecê-la em 10 dias. Para conhecimento de todos e principalmente do réu acima mencionado, que não foi localizado para citação pessoal, será este publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Vazante, aos 19 de julho de 2012. Eu, _____ Queila Paula Rosa, Oficial Judiciário, o digitei, e conferi, Doutora. Mônica Alessandra Machado Gomes Alves, - Juíza de Direito.

VESPASIANO

COMARCA DE VESPASIANO - 2ª VARA CÍVEL - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS - Processo nº 0290.11.010.542-3 -

O Dr. Geraldo Rogério de Souza, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Vespasiano / MG, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou deste conhecimento tiverem que perante este Juízo se processa os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, postulada por JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DIAS e GENI PEREIRA DIAS, sobre o terreno localizado na Rua Silvino Siuves, nº 850, na Vila Brasilina, Fazenda Eixo Chico Barbosa no município de São José da Lapa, com área de 2.205,25 m² (dois mil duzentos e cinco vírgula vinte e cinco) metros quadrados, com polígono de perímetro igual a 209,44 metros, com as seguintes confrontações: "Partindo do marco M-1, vértice inicial do polígono, esquina de Terreno do Sr. Roberto Pedercini Marinho com Rua Carlindo Alves Costa com rumo de 34°47'57" NE, mede-se 13,915m e chega-se ao marco M-2, daí, com rumo de 24°12'44" NE, mede-se 14,281 m e chega-se ao marco M-3, daí, com rumo de 27°28'28" NE, mede-se 8,904m e chega-se ao marco M-4, daí, com rumo de 36°38'45" NE, mede-se 29,717 m e chega-se ao marco M-5, daí, com rumo de 11°34'38" SE, mede-se 20,559 m e chega-se ao marco M-6, daí, com rumo de 84°39'51" NE, mede-se 1,506 m e chega-se ao marco M-7, daí, com rumo de 07°36'28" SE, mede-se 54,845 m e chega-se ao marco M-8, daí, com rumo de 87°33'18" NO, mede-se 49,717m e chega-se ao marco M-9, daí, com rumo de 03°00'07" NE. Mede-se 15,600 m e chega-se ao marco M-1, marco inicial, fechando-se assim o polígono. Ressalte-se que entre os marcos M-1, M-2, M-3, M-4, M-5, o imóvel confronta com a Rua Carlindo Alves Costa, entre os marcos M-5, M-6, M-7, M-8, o imóvel confronta com terreno do Sr. Roberto Pedercini Marinho, entre os marcos M-8 e M-9, o imóvel confronta com terreno do Sr. Roberto Pedercini Marinho e entre os marcos M-9 e M-1, o imóvel confronta com terreno do Sr. Roberto Pedercini Marinho", tudo de conformidade com planta topográfica e memorial descritivo. E, por este meio, ficam CITADOS TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para virem acompanhar a ação e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente. Vespasiano, 16 de julho de 2012. Eu, Paulo Henrique Silvério (a), Escrivão Judicial, o digitei e assinei por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.(cjsf)

COMARCA DE VESPASIANO - SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL - PROC. 0290.11.001.745-3 - EDITAL DE CITAÇÃO - ISENTO DE CUSTAS - Prazo: 30 dias - O Dr. Geraldo Rogério de Souza, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Vespasiano, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria da Comarca de Vespasiano/MG, processam-se os termos e atos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL onde figura como exequente o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e executado MARCELO LOPES portador do CPF nº 873.373.206-04, que encontra-se em local incerto e não sabido, com base na(s) Dívida(s) Ativa(s) nº. 1862394, datada de 23/05/2005, auto de infração nº 286998, série: D. E, por este meio fica CITADO o executado para, no prazo cinco dias, pagar neste juízo, localizado na rua Prefeito Sebastião Fernandes, nº 517, Bairro Centro, Vespasiano/MG, o débito de R\$ 3.328,45 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) atualizado até 22/02/2011, com seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, com prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e



FULAN e GONÇALVES
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG

Robert Felipe Miranda Lima
Ateuente
MG 13.872.957
CPF 109.908.516-05



Autos do processo nº: 0134730-22.2012.8.13.0702

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, proposta por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., através de seus procuradores signatários, diante da intimação de fls. e com fulcro no artigo 55 da Lei 11.101/05, apresentar sua objeção ao plano, consubstanciada nos seguintes motivos de fato e de direito:

Na apresentação do plano, assevera a empresa recuperanda que está em um momento de reestruturação e transição, tendo como objetivo principal, manutenção dos empregos diretos e indiretos por ela gerados, com o pagamento da dívida financeira da empresa, se mantendo no mercado, de forma a propiciar o cumprimento da função social da Empresa na comunidade em que atua, mantendo sua condição de entidade geradora de recursos financeiros.

Alega ainda que a crise financeira sofrida pela empresa foi motivada por fatores internos e externos, tendo a mesma que se valer do presente procedimento para o cumprimento das obrigações assumidas perante seus credores, bem como a sociedade.

A recuperanda pleiteia para superação da crise a utilização dos seguintes meios de recuperação:

- * Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, nos termos do art. 50, I da Lei 11.101/05;
- * Equalização de encargos financeiros relativos aos créditos sujeitos, nos termos do art. 50, XII do CPC;

BAHIA
Av. Antonio Carlos Magalhães, 2487
24º andar - Brotas
Salvador/BA
fulanba@fulangoncalves.com.br
(071) 3351-0045

BRASÍLIA
SCS Quadra 02 Bloco C, 92, sala 501
Ed. Ariston
Brasília/DF
fulandf@fulangoncalves.com.br
(061) 3321-1533

MINAS GERAIS
Av. Álvares Cabral, 397
3º Andar - Lourdes,
Belo Horizonte/MG
fulanbh@fulangoncalves.com.br
(61) 3213-6971

PERNAMBUCO
Rua General Joaquim Inácio nº 545
1º Andar - Ilha do Leite
Recife/PE
fulape@fulangoncalves.com.br
(081) 3231-1050

SÃO PAULO
Av. Eusébio Matoso, 590
5º Andar - Pinheiros
São Paulo/SP
fulansp@fulangoncalves.com.br
(011) 6842-3474

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Aj: 235897 - AGF SANTA INES
BELO HORIZONTE - MG
CNPJ....: 25708520000184 Ins Est.: 000000000000
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente...: FULAN E GONCALVES ADVOGADOS AS
CNPJ/CPF...: 10831861000175
INSC. EST...: 01347302220128130702

Movimento...: 13/08/2012 HORA.....: 18:57:00
CAIXA.....: MATRICULA...: 1189*****
Lancamento...: Atendimento: 520
Modalidade...: A VISTA

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
PROTOCOLO POSTAL A	1	14,40
Valor do Porte(R\$)...	14,40	
Cep Destino: 38400121		
Peso real (gr).....	50	
OBJETO.....	SI134021909BR	
DEST.: 8a Vara Civel - Uberlandia		

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
ENVELOPE SEDEX	1	1,90

Valor declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$):	16,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	16,30

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestoes e
Reclamacoes: 08007250100

VIA-CLIENTE



- * Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias.

Com relação as condições de pagamento aos credores quirografários (classe III), a recuperanda apresentou a seguinte proposta:

* Pagamentos anuais, sendo o montante a ser pago ao final de cada ano, estipulado sobre um percentual da Receita Líquida realizada nos doze meses anteriores ao pagamento, deduzidos dos valores apurados conforme as propostas de aceleração contidas no plano;

* O primeiro pagamento terá início ao final de 12 meses após a homologação do plano de recuperação judicial e poderá ser realizado em até 30 dias após esta data, em função da quantidade de credores a serem pagos;

* Os pagamentos seguintes ocorrerão 12 meses após o pagamento anterior, mantendo sempre o prazo de 30 dias úteis para pagamento;

* O pagamento integral dos credores ocorrerá em 15 anos, de acordo com a receita projetada, podendo ser menor este prazo caso a receita seja superior ao projetado;

* Caso a receita realizada seja inferior e haja saldo devedor ao final de 15 anos, a Recuperanda continuará pagando anualmente o percentual proposto no ano 15, até quitação de todos credores;

* Fica assegurado o pagamento mínimo anual de 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela projetada para pagamento dos credores quirografários inscritos na recuperação judicial, caso o percentual aplicado sobre a receita líquida realizada seja inferior a este valor, que será deduzido das propostas de aceleração contidas no plano;

* Aceleração de pagamento de 10% sobre os novos recursos financeiros concedidos por credores financeiros;

- * Correção pela TR+1% A.A.

Em que pese o esforço da empresa recuperanda na tentativa de reverter sua situação de crise financeira através da presente medida judicial, é importante ressaltar que o plano de recuperação poderia e deveria ser abordado com maior profundidade, afinal a recuperanda deveria mostrar-se disposta a formular uma proposta mais atrativa para quitar seus compromissos.



O plano acostado pela Requerida não apresenta propostas que poderiam ser transformadas em resultados palpáveis, capazes de proporcionar a recuperabilidade da empresa e a efetiva satisfação dos credores.

Não obstante o Banco Bradesco S/A esteja atento ao caráter social da Lei 11.101/05, não pode a Instituição Financeira permitir que seu crédito seja pago mediante condições que vão além dos limites da razoabilidade.

Assim, pautando-se nos preceitos normativos no quadro apresentado e, por fim, considerando as condições propostas pela recuperanda, não resta outra opção senão rejeitar o presente Plano de Recuperação Judicial.

Diante do exposto, o credor Banco Bradesco S/A requer a V. Exa. o seguinte:

1. Receber a presente Objeção ao Plano de Recuperação Judicial;
2. Nos termos do artigo 56 da Lei Federal 11.101/05, determinar a designação de datas para realização de Assembleia Geral de Credores para se deliberar sobre o Plano de Recuperação ora impugnado;

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 13 de Agosto de 2012.

Franco Aurélio Silva - OAB/ MG 135.193

Bernardi
& Schnapp

ADVOGADOS

São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149, 12º andar
Jardim Paulista
São Paulo - SP - CEP 01415-001
Fone: 55 11 3041-5135
Fax: 55 11 3041-5124
Email: beslaw@beslaw.com.br

Rio de Janeiro
Rua Nilo Peçanha, 50, Conj. 2412
Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-906
Fone: 55 21 2157-3567
Fax: 55 21 2157-3568
www.beslaw.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA – MG.**

Recuperação Judicial autuada sob nº 0702.12.013473-0

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO (“HSBC”), pessoa jurídica de direito privado já devidamente qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (“UNIÃO” ou “RECUPERANDA”)**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seus advogados abaixo assinados, com fundamento no art. 55 da Lei 11.101/05, apresentar

OBJEÇÃO

ao Plano de Recuperação Judicial oferecido pelas devedoras, nos termos a seguir expostos.



PODER JUDICIÁRIO 13 INST 021849 14/AGO/12 14:53

3255

1790

3841

I - SÍNTESE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

1. O "PRJ" apresenta inicialmente uma descrição sucinta sobre o histórico da Recuperanda desde 1966, quando a empresa já era de propriedade de comerciantes locais que vendiam produtos para cestas básicas. No ano de 1990, os senhores Geraldo Caixeta e Adélio da Silva concretizaram a compra do Armazém União Ltda. com o objetivo de aumentar a sua participação no mercado varejista.

2. Em 1994, com a consequência de grandes oportunidades e maior demanda, a Recuperanda mudou-se para um novo depósito com uma área de 2.500 m². No entanto, com a ascensão da demanda e maior faturamento, o espaço físico ficou pequeno e no ano de 1996 a sua estrutura foi incorporada ao imóvel vizinho, dobrando a capacidade da empresa.

3. Em meados de 2000, a empresa iniciou a construção da sua sede através de recursos obtidos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em Uberlândia/MG. Passados dois anos, foi inaugurada a sua atual sede, com 18.000m² de área construída em um terreno de 269.000m².

4. Com a entrada das grandes redes de supermercados, nas capitais e em cidades de médio porte, novas oportunidades de negócios apareceram e em 2006, a Recuperanda criou a rede SuperSim.

5. Atualmente, a empresa se destaca por estar ainda entre os 10 maiores atacados e distribuidores no ranking da ABAD – Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores.

6. Porém, no ano de 2011, a empresa teve seu caixa fragilizado, marcando o ápice da sua crise financeira. A empresa informa em seu "PRJ" que acredita ser transitória a situação que se encontra e, por esses motivos, já tomou diversas medidas

saneadoras, começando pelo pedido de Recuperação Judicial no dia 01.03.2012.

5. Por fim, o Plano de Recuperação Judicial apresenta as condições de pagamento para cada classe de credores e algumas disposições gerais para a sua implantação.

6. Considerando os termos acima indicados, a instituição financeira credora passa a analisar alguns pontos do Plano apresentado pelas Recuperandas, que deverão ser modificados como condição prévia para a aprovação da proposta pelo Banco HSBC.

II – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REESTRUTURAÇÃO DA UNIÃO

7. Para superação da crise, a Recuperanda informa que já visou algumas decisões estratégicas nas seguintes áreas:

a) Medidas Socioambientais

- i) Licença Ambiental - Certificado LOC nº 079
- ii) Plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)
- iii) Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)
- iv) Separador Água e Óleo (SAO)

b) Mercado Setorial

- i) Grande distribuição para comerciantes varejistas e supermercados.
- ii) Ininterrupto crescimento do atacado;
- iii) Aumento do poder de compra das classes C,D e E

c) Área Comercial



3258
1793
1844 7

- i) Reestruturação de políticas comerciais visando a manutenção das mercadorias mais rentáveis;
- ii) Distribuição de novos produtos, com maior valor agregado e exploração de novos nichos de mercado;
- iii) Plano orçamentário de vendas com sólidas políticas de metas;
- iv) Basear a liderança da empresa em parcerias estratégicas;

d) Área Administrativa

- i) Programa de redução de gasto com pessoal, horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;
- ii) Fortalecimento da política de recursos humanos, contemplado um plano de carreira baseado em resultados, profissionalização, melhorias na seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos, visando à redução de custos de pessoal;
- iii) Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- iv) Formar novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise de SWOT - Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats).

e) Área Financeira

- i) Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas;
- ii) Renegociação de tarifas bancárias;
- iii) Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, de forma a equacionar o pagamento dos acordos conforme o seu fluxo de caixa;



3259
1784
1845

- iv) Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos e financeiros;
- v) Fortalecimento da área de controladoria;
- vi) Fornecer base sustentável a todas as decisões estratégicas;

f) Área Operacional

- i) Plano de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional, bem como redução de custos, mediante análise de processos, para melhoria da margem contribuição;
- ii) Planejamento de compras com base em indicadores de desempenho, otimizando o giro de estoque, buscando equacionamento entre as entradas de mercadorias necessárias com a receita gerada.

8. Primeiramente, no que tange à estrutura geral das "decisões estratégicas" previstas no Plano, não se vislumbra propostas consistentes para efetivar as melhorias que se pretende adotar, as quais, necessariamente, dependerão da efetiva mudança de gestão da União Comércio Importação e Exportação Ltda.

9. Ou seja, conforme verificado no Plano, conclui-se que a empresa é má administrada e precisa de uma melhor gestão em todos os setores, pois caso contrário não conseguirá deslanchar no mercado e se recuperar para poder honrar com seus compromissos.

10. Ademais, o "PRJ" é desprovido de estudo de mercado ou levantamento econômico-financeiro demonstrando a capacidade da empresa, ou seja, todas as previsões/decisões dispostas no Plano são genéricas e incertas.

11. Diferentemente do alegado no Plano de Recuperação, não houve o atendimento ao III do art. 53 da Lei 11.101/2005, pois não há um "laudo econômico-financeiro" e sim meras projeções desprovidas de detalhes e fundamentos. O Plano



3260
1795
1846

está acompanhado apenas com uma projeção financeira com os resultados do fluxo de caixa, que inclusive não está "subscrito por profissional legalmente habilitado", nos termos do art. 53, III, da Lei 11.101/05.

12. À vista disso, da análise da Projeção Financeira que os índices de liquidez, de lucratividade e gastos em geral demonstram uma situação difícil da empresa.

13. Além disso, um Plano de Recuperação não pode simplesmente prever a aplicação genérica de uma série de atos indiscriminados, sem a exata determinação de seus termos iniciais ou finais ou mesmo dos valores envolvidos em cada uma das condutas nele sugeridas.

14. Enfim, o HSBC entende que os elementos trazidos pelo Plano de Recuperação Judicial não são satisfatórios, em especial com relação aos aspectos estruturais acima citados.

15. No mais, a forma de pagamento proposta aos credores e o deságio a ser aplicado sobre seus créditos, acrescido ao prazo de carência para o início dos pagamentos, contribuem para a rejeição da proposta apresentada pelas Recuperandas, conforme a seguir detalhado.

III - PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

16. Conforme constou na relação de credores elaborada pela própria empresa em Recuperação Judicial, esta relacionou em favor do HSBC o montante **R\$ 3.838.881,84 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, como crédito quirografário.

17. O HSBC apresentou divergência de crédito ao Sr. Administrador Judicial para que conste em seu nome o valor de **R\$ 6.555.479,64 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro**



3461
1796
1847

centavos), referente às somas de todas as operações contratadas.

18. Segundo o Plano de Recuperação apresentado, o pagamento dos credores quirografários da Recuperanda - classe na qual o HSBC está inscrito - será realizado da seguinte forma:

I - **Carência:** o período de carência é de 12 meses, contados após o período de 30 (trinta) dias da homologação do Plano.

II - **Deságio:** 50% (cinquenta por cento)

III - **Periodicidade dos pagamentos:** Os pagamentos serão anuais, sendo que, o montante a ser pago ao final de cada ano é estipulado sobre o percentual da Receita Líquida realizada nos 12 meses completos antecedentes ao pagamento, ou ainda deduzidos dos valores apurados, conforme eventual proposta de aceleração.

Nos primeiros 5 anos, o valor será distribuído linearmente a cada credor até o montante de cada dívida, e o valor excedente será redistribuído linearmente entre os demais credores. A partir do 6º ano, o valor de cada parcela será proporcional a cada crédito individual. A previsão de pagamento será de 15 anos.

IV - **Atualização dos valores:** TR + juros 1% ao ano, que incidirão a partir da data da publicação da homologação da Recuperação Judicial. Os juros serão calculados mensalmente pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre a parcela corrigida.

V - **Valores para pagamento:** o pagamento será feito em percentual de 1% no primeiro ano e irá até 3,57% no 15º ano, aplicado pela receita líquida realizada nos 12 meses completos anteriores ao pagamento.



3262
1707
1848
/

19. No que diz respeito à forma de pagamento, a soma de ambos os períodos (carência e parcelamento) resulta no absurdo termo final de **16 (vinte e três) anos para a duração total do Plano de Recuperação, indubitavelmente extenso** se considerado o valor do crédito do HSBC e a quantia recebida ao final.

20. No mais, o HSBC entende que o valor do crédito não deve ter qualquer desconto e que período de carência de 6 (seis) meses, contados da publicação da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação, é extremamente razoável – especialmente diante do fato de que a Recuperanda já estão se beneficiando de um involuntário período de carência, compreendido entre a data do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 01 de março de 2012, e a data da efetiva homologação do Plano que apresentou.

21. Além disso, no que diz respeito à atualização monetária dos débitos, a praxe determina que as parcelas devam ser corrigidas pela TR, com a incidência de juros calculados à base de 12% ao ano, em, no máximo, em 60 (sessenta) parcelas mensais.

22. Outrossim, verifica-se a necessidade das datas de pagamento serem previamente estipuladas, pelo menos sendo apontado o mês de pagamento a cada ano, prevenindo-se que o inadimplemento gera o descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, sob as penas da lei.

23. Isto porque, a data certa para o início dos pagamentos, e dos subsequentes, dependerá da data em que houver a homologação do Plano, uma vez que o período de carência de 12 meses (1 ano) para início do pagamento do crédito do HSBC será contado após o período de 30 (trinta) dias da data da homologação do plano.

24. Ainda, é importante observar que não há no Plano de Recuperação qualquer definição específica quanto à forma de realização dos pagamentos. No entanto, o HSBC solicita, desde já, que os seus pagamentos sejam via boleto bancário.

8

25. Finalmente, a proposta de pagamento de percentual aplicado sobre o fluxo de caixa dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pagamento é extremamente frágil e inconsistente. Se o fluxo de caixa das Recuperandas for negativo, ou seja, se a aplicação das imprecisas propostas descritas em seu Plano não surtirem o efeito desejado, os credores nada receberão. Além disso, não há sequer um estudo ou laudo econômico-financeiro para embasar essa pretensão, já que a anuência dos credores com relação a essa forma de pagamento dependeria de previsões contábeis relativamente precisas quanto ao fluxo de caixa da Recuperanda.

26. Por isso, o HSBC requer que o pagamento seja realizado em parcelas determinadas e não vinculadas a percentual de fluxo de caixa livre.

IV – OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

27. Conforme consta no tópico 6, o “PRJ” prevê também outros meios de recuperação contidos no art. 50 da Lei 11.101/2005, utilizados para viabilizar a superação da crise financeira.

28. O Plano de Recuperação Judicial prevê que a sua aprovação implica na plena gerência dos ativos da empresa, restando autorizado a venda de ativos móveis, desde que não reduza as atividades da empresa, bem como a disponibilização de bens, inclusive imóveis para venda, penhor, arrendamento, hipoteca, *sale leasing-back* ou alienação fiduciária.

29. Consta no PRJ ainda que, caso ocorra a venda dos bens imóveis, 50% desses recursos obtidos serão destinados para recomposição de capital de giro da Recuperanda e 50% para realização de Leilão Reverso, tendo como vencedor o credor que oferecer o maior deságio.

30. Primeiramente, verifica-se que nenhum valor dos recursos obtidos será destinado para pagamento dos credores.



3264
1709
1850

31. Ademais, um Plano de Recuperação não pode conter previsões genéricas de que a empresa praticará uma série de atos de gestão, sem previsões de datas ou qualquer outro tipo de prospecção. Para fins de exame da viabilidade da proposta, devem ser delimitados prazos razoáveis para o início dessas providências, a fim de que os credores possam exercer seu direito de aprovação ou rejeição do plano com fundamento em subsídios concretos e comprovados sobre os atos de recuperação.

32. Para fins de leilão reverso de crédito, importante consignar que a devedora não pode oferecer melhores condições de pagamento aos credores que decidirem oferecer descontos em detrimento dos demais credores sujeitos à Recuperação Judicial, sob pena de configuração de ofensa ao princípio de paridade entre os credores.

33. Diante disso, o HSBC entende que não deve ser utilizada a forma de Leilão Reverso como meio de recuperação da empresa União Comércio.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

34. O Plano de Recuperação Judicial traz em suas disposições finais a previsão de que a sua aprovação implicará na impossibilidade de ajuizamento ou extinção de todas as Ações judiciais já propostas contra os sócios das empresas em recuperação ou em face de seus garantidores, até final cumprimento do Plano.

35. Contudo, para a aprovação do Plano de Recuperação é indispensável que a Recuperanda exclua a disposição que prevê tais condições, na medida que violam frontalmente o disposto nos artigos 49, §1º, e 59, *caput*, ambos da Lei 11.101/05.

36. Além disso, o Plano de Recuperação Judicial prevê ainda a alienação dos ativos móveis de titularidade das Recuperandas, bem como a disponibilização desses bens para oneração via penhor, arrendamento, hipoteca e alienação fiduciária.

36 Ocorre que, trata-se de previsão manifestamente contrária ao disposto no art. 66 da Lei 11.101/05, segundo o qual qualquer alienação de ativos depende da anuência dos credores e da autorização expressa do Juízo da Recuperação Judicial e,

ouvido os credores.

37. Finalmente, a previsão de que eventual descumprimento das cláusulas contidas no Plano de Recuperação ensejará a convocação de nova Assembleia Geral de Credores para deliberação acerca de sua alteração vai igualmente de encontro ao que determina os arts. 61, § 1º, e 73 da Lei 11.101/05, o que desde já não se admite.

VI – PEDIDO

38. Diante do exposto, recebida a presente Objeção, requer-se a convocação de Assembleia de Credores, conforme previsão do art. 56 da Lei 11.101/05, para deliberação acerca das necessárias modificações ao Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2012.

Bruno Delgado Chiaradia
OAB/SP 177.650

Renata Campos y Campos
OAB/SP 290.337


Shella Carneiro da Cunha
OAB/MG nº 100.882

1331

SECRET
1331

SECRET

27. Finalmente, a propósito de que el presente documento sea considerado no sólo de carácter informativo sino también de carácter de decisión, se ha acordado que el presente documento sea considerado de carácter de decisión y que se adopte la siguiente resolución:

VI.- CONCLUSIONES

28. Ante la evidencia de que el presente documento es de carácter de decisión, se ha acordado que el presente documento sea considerado de carácter de decisión y que se adopte la siguiente resolución:

Temas de la agenda

29. Temas de la agenda

SECRET
1331



3266
1801
1852 7

CONCLUSÃO

Aos ____/____/2012, faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-
MG. _____ A Escrivã.

Autos: 0702.12.013473-0

Vistos etc.

1. Primeiramente, insta observar que, considerando o equívoco reconhecido por este Juízo às fls. 2154 - item "9", considerar-se-á como termo inicial para designação da Assembleia Geral de Credores a publicação do edital de fls. 875 (23/05/2012);

2. Observando a manifestação de fls. 2364/2372, bem como o que dispõe o artigo 7º e seguintes da L. 11.101/2005, a fim de evitar nulidades de ordem procedimental, **CHAMO O FEITO À ORDEM**, determinando, em consequência, que **todas as divergências/impugnações/habilitações** apresentadas em desfavor do edital constante às fls. 875 sejam desentranhadas deste feito (**fls.835/842, 1047/1076, 1126/1132, 1164/1195, 1199/1200, 1229/1254, 1299/1319, 1353/1355, 1383/1583, 1584/1606, 1611/1629, 1730/1934, 1945/2022, 2028/2129, 2224/2248 e 2362/2363**), entregando-as ao i. Administrador Judicial para, em cinco dias, verificar quais foram apresentadas no prazo referido no §1º, do artigo 7º, da L. 11.101/2005. Determino, ainda, que, em dez dias, o Senhor Administrador apresente relação de credores, com as respectivas importâncias a serem recebidas ou classificação do crédito relacionado (artigo 7º, §2º, da L. 11.101/2005). Na mesma ocasião, o Administrador deverá indicar, ainda, local, horário e prazo comum para que as pessoas indicadas no artigo 8º, da aludida Lei, tenham acesso aos documentos que o auxiliaram na elaboração da referida relação. **Ressalto, por oportuno, que, além da publicação no DOMG, visando garantir amplo acesso e publicidade ao ato, o Administrador deverá**

J.

providenciar a respectiva publicação em jornal de grande circulação, comprovando-a, nestes autos;

3267
1802
1853

3. Além das divergências/impugnações/habilitações, **com as devidas escusas**, deverão ser desentranhadas, também, as respectivas manifestações do Administrador (**fls. 1255/1298 e 2373/2991**) que, por seu turno, referem-se às aludidas peças, entregando-as ao i. profissional.

4. Certifiquem-se, nos autos, todas as petições/documentos que forem desentranhados, conforme adrede determinado;

5. Verificando que alguma (s) das divergências/impugnações/habilitações foi (ram) apresentada (s) intempestivamente, o i. Administrador Judicial deverá devolvê-la (s) a este Juízo, mediante parecer/manifestação devidamente protocolado, para que seja (am) recebida (s) como retardatária (s), nos termos do artigo 10, da L. 11.101/2005;

6. Realizada a publicação do edital mencionado no item "2", supra, **A SERVENTIA DESTE JUÍZO, havendo alguma impugnação apresentada**, deverá atentar-se ao procedimento referido no artigo 8º, da L. 11.101/2005;

7. Quanto ao pleito de fls. 3244/3245, este Juízo, em que pesem alguns entendimentos no sentido de que o prazo para objeção ao plano de recuperação judicial ser legal (*numerus clausus*), entende que o aludido prazo, nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da L. 11.101/2005, é judicial. Tal fato, consoante já decidiu o Eg. TJRS, no Agravo de Instrumento distribuído sob o número 70033705393, permite ao Magistrado, considerando o interesse dos credores, bem como o Princípio do Contraditório e o exíguo prazo estabelecido pela L. 11.101/2005 para designação de Assembleia Geral de Credores, definir o prazo necessário para manifestação acerca do plano de recuperação judicial.

Ocorre, porém, que, conforme exposto no artigo 55, da L. 11.101/2005, não havendo, ainda, a respectiva publicação da relação de credores, o prazo para manifestação acerca do plano de recuperação, após a publicação do edital a que se refere o artigo 7º, §2º, da L. 11.101/2005 (item "2" supra), será reaberto, considerando, para tanto, 30 (trinta) dias.

3268
1
1803
1854 }

Todavia, independente da futura publicação do edital referente à relação de credores, desde já, ratifico o último edital publicado neste feito (fls. 3011), validando, em consequência, as objeções até então apresentadas. No entanto, conforme exposto alhures, a publicação do respectivo edital com a relação de credores, automaticamente, nos termos do artigo 55, da L. 11.101/2005, reabrirá, por trinta dias, o prazo para manifestação acerca do plano de recuperação judicial;

8. A fim de evitar qualquer dúvida, além das peças com as nomeações corretas, **recebo a petição de fls. 2224/2225 e documentos que a acompanham como divergência, devendo a Secretaria deste Juízo proceder nos exatos termos determinados no item "2" supra;**

9. Em relação ao pedido de fls. 2992/2997, insta observar que ele já foi analisado em outras oportunidades (fls. 698 e 2152), razão pela qual renovo o entendimento de que cabe a este Juízo, apenas, suspender as demandas atingidas pela L. 11.101/2005, conforme determinado às fls. 297, sendo que, eventual óbice causado por outros Juízos, deve ser sanado perante os mesmos, mediante o respectivo requerimento da empresa Recuperanda, sob pena de se infringir o Princípio do Juiz Natural. Isto posto, **INDEFIRO o pedido de fls. 2992/2997;**

10. Realizadas as diligências determinadas no item "2", **intimem-se todos os Procuradores cadastrados nestes autos acerca desta decisão e, em especial, os Procuradores da empresa Recuperanda para, em cinco dias, manifestarem-se acerca da petição de fls. 3200/3205 e documentos que a acompanham.**

11. Havendo a respectiva manifestação dos Procuradores da Recuperanda, conforme determinado anteriormente, em que pese o parecer do i. Representante do Ministério Público, apresentado às fls. 1162, determino que **se remetam os autos, novamente, ao parquet, para manifestar-se, especificamente, acerca das informações colacionadas às fls. 3200/3205 e requerer o que entender de direito e necessário para o deslinde dos fatos;**

12. Por fim, no que toca aos honorários do Administrador Judicial, considerando o valor pleiteado pelo i. profissional, a anuência de fls. 3230/3232, bem como o supremo interesse dos credores, por ora, como adiantamento aos trabalhos já realizados, determino que a Empresa Recuperanda, em 20 dias, proceda ao pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante o respectivo depósito judicial, devendo a serventia, posteriormente, expedir alvará, em nome do *expert*, para

D.

levantamento. Quanto ao restante dos honorários, determino que conste no edital referente à relação de credores, também, o respectivo valor e os termos da proposta de fls. 3230/3232, a fim de que os credores, caso queiram, manifestem, nestes autos, acerca da viabilidade da empresa Recuperanda em arcar com a aludida verba;

369
1804
1855

13. A fim de evitar maiores postergações, desde já, autorizo à Sr^a Escrivã que, verificando a existência de outras divergências/impugnações/habilitações, além daquelas anteriormente listadas por este Juízo, proceda o respectivo desentranhamento, conforme adrede determinado.

Cumpra-se. Int.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2012.


Carlos José Cordeiro
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Aos, 22/08/2012, recebi estes
autos. P/Z. A Escrivã

Ciente do despacho
em 22/08/2012
Edvaldo Duarte de Freitas
CONTADOR: Edvaldo Duarte de Freitas
Administrador Judicial da
União Comércio Importação e Exportação Ltda
(em recuperação)

CERTIDÃO

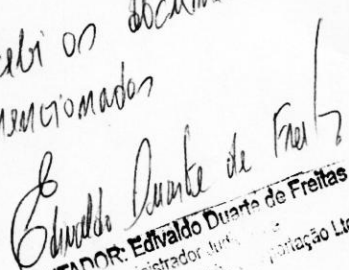
1856
7

Certifico, para os devidos fins, que, atendendo à última determinação exarada nestes autos pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos José Cordeiro, desentranhei as divergências/habilitações de crédito, bem como as manifestações do i. Administrador Judicial e, em seguida, entreguei todas as peças ao Administrador, Dr. Edivaldo Duarte. Para constar, passo a listar as peças ora desentranhadas:

1. fls. 835/842 – Gôndolas de Aço Ltda
2. fls. 1047/1076 – Adria Alimentos do Brasil Ltda
3. fls. 1126/1133 – Lorenzetti S/A
4. fls. 1164/1195 – Johnson & Johnson Ltda
5. fls. 1199/1200 e 1611/1629 – Bematech S/A
6. fls. 1229/1254 e 2362/2363 – CEMIL
7. fls. 1299/1319 e 1945/2000 – Banco Daycoval S/A
8. fls. 1353/1355 – Banco Industrial S/A
9. fls. 1383/1583 – 3M do Brasil Ltda
10. fls. 1584/1606 – Banco Safra S/A
11. fls. 1730/1934 – Banco HSBC S/A
12. fls. 2028/2129 – Banco Bradesco S/A
13. fls. 2224/2248 – Estado de Minas Gerais – AGE
14. fls. 1255/1298 e 2373/2991 – Manifestações do Administrador Judicial

Uberlândia-MG, 22 de agosto de 2012


Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial – 8ª Vara Cível de Uberlândia-MG

Recebi os documentos acima
mencionados

CONTADOR: Edivaldo Duarte de Freitas
Administrador Judicial
União Comercial e Industrial de Uberlândia Ltda
(em representação)